



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 001
Barbosa
SERVIDOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA
PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNARAMA/MA.**

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 17 de março de 2025, às 08 h e 30 min



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 002
SERVIDOR

Ofício S/N/2021 – GAB/CMP

Parnarama/MA, 05 de março de 2025.

Ilmo. Sr. Diretor Financeira,

Sirvo-me do presente para informar Vossa Senhoria que foi constatada a necessidade de **contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.**

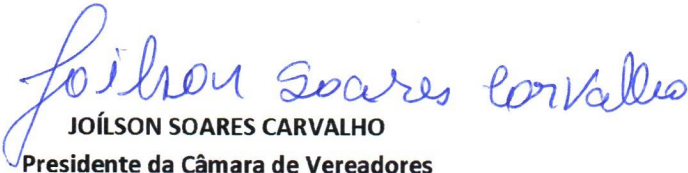
Considerando que segue em anexo projeto básico com todas as informações necessárias para possibilitar a contratação pretendida, tais como especificação do objeto, justificativa da demanda, legislação aplicada, regime de execução, forma de recebimento do objeto, obrigações das partes, pagamento, fiscalização e sanções administrativas;

Considerando que segue em anexo justificativa quanto a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, em virtude do valor da contratação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação;

Nesta oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração, ressaltando a disposição para suprir eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


JOÍLSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 003
Marcelo
SERVIDOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 004
[Assinatura]
SERVIDOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Câmara Municipal de Parnarama/MA, nos termos a seguir expostos.

1. OBJETO

Contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parnarama/MA, visando garantir condições adequadas de higiene, expediente e conservação de suas instalações.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição regular de materiais de expediente é essencial para assegurar a salubridade, a conservação do patrimônio público e o bem-estar dos servidores e visitantes da Câmara Municipal de Parnarama/MA. Considerando que a manutenção da higiene nos ambientes administrativos é uma obrigação institucional permanente, e que os materiais necessários não podem ser produzidos internamente, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com fornecimento parcelado conforme demanda, o que permitirá maior controle, eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos. O fornecimento será realizado por demanda, conforme o consumo e a necessidade do setor responsável pela manutenção predial e expediente da Câmara.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns com valor abaixo do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização prevista no Decreto nº 12.343/2024. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Escopo da contratação:

Fornecimento parcelado de materiais de expediente, conforme demanda da Câmara Municipal, durante a vigência contratual;

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, e com validade compatível ao consumo regular.

Exemplos de materiais a serem adquiridos incluem: água sanitária, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, esponjas, panos de chão e vassouras, etc.

4.2. Requisitos técnicos:

Produtos com qualidade comprovada e registro nos órgãos competentes, quando aplicável (ANVISA/INMETRO);

Embalagens originais, lacradas e com data de validade visível;

Entrega sob demanda, conforme cronograma e solicitações da contratante;

Capacidade logística para pronta entrega no município de Parnarama/MA.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão legal e desde que comprovada a vantajosidade e o interesse público.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 028

PÁGINA Nº 025

Joilson Soares Carvalho
SERVIDOR

6.1. Obrigações da contratada:

Entregar os materiais de acordo com os pedidos realizados e dentro do prazo estabelecido;

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

Substituir qualquer item entregue com defeito, avariado ou fora do padrão exigido.

6.2. Obrigações da contratante:

Solicitar os produtos conforme sua necessidade e previsão de consumo;

Conferir e atestar os materiais recebidos;

Efetuar os pagamentos de acordo com os termos contratuais e após a devida liquidação da despesa.

7. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 25.845,02 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e regionais, considerando os itens mais utilizados pela Câmara no decorrer do exercício.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PAGAMENTO

A escolha da empresa será feita com base na proposta mais vantajosa, considerando o menor preço por item, compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas e a regularidade fiscal da empresa. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal acompanhada do atesto de recebimento pelo setor competente da Câmara.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Parnarama/MA, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos, verificação da conformidade com as especificações e registro de ocorrências em caso de irregularidades.


10. SANÇÕES E PENALIDADES

A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual, incluindo advertência, aplicação de multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Estudo Técnico Preliminar integra o processo de contratação direta por dispensa de licitação, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica, com vistas à adequada satisfação do interesse público e ao respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

Parnarama/MA, 05 de março de 2025.


JOÍLSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 006
Barbara
SERVIDOR

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 009
Albino
SERVIDOR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **25.845,02** (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALMOFADA PARA CARIMBO	EM PLÁSTICO NO TAMANHO Nº 3, SÉRIE OURO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO NA COR PRETA; ESTOJO COM TAMPA MÓVEL DE METAL E PARTE INFERIOR DE PLÁSTICO RÍGIDO.		UNIDADE	2	9,35	18,70
02	CAIXA ARQUIVO	EM PLÁSTICO POLIONDA MEDIDAS MÍNIMAS 135 X 250 X 355 MM EM CORES VARIADAS.		UNIDADE	150	10,87	1.630,50
03	CANETA ESFEROGRÁFICA	PONTA MÉDIA 1,0 MM CORPO TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; ESCRITA MACIA E PROLONGADA, DESIGN ATRATIVO, COR AZUL E PRETA., CAIXA 50 UNIDADES.		CAIXA	15	42,67	640,05
04	CANETA MARCA TEXTO	COM PONTA SINTÉTICA CHANFRADA DE 5,0 MM, NA COR AMARELA OU VERDE, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO DE PLÁSTICO, CAIXA 12 UNIDADES.		CAIXA	3	23,80	71,40
05	CLIPES PARA PAPEL	NIQUELADO 2/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/100 UNIDADES.		CAIXA	25	6,73	168,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 005
Albuquerque
SERVIDOR

06	CLIPES PARA PAPEL	NIQUELADO 4/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA	25	5,87	146,75
07	CLIPES PARA PAPEL	CLIPS, NIQUELADO 6/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA	25	7,53	188,25
08	CLIPES PARA PAPEL	CLIPS, NIQUELADO 8/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/25 UNIDADES.	CAIXA	25	6,38	159,50
09	COLCHETE	EM AÇO LATONADO CABEÇA REDONDA NÚMERO 15, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	10	15,49	154,90
10	ELÁSTICO/LIGA	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 AMARELO (TIPO LIGA) , ESTREITO, EMBALAGEM 200 UNIDADES.	PACOTE	3	14,78	44,34
11	ENVELOPE EM PAPEL PARDO	ENVELOPE AMARELO 26X36 100 UNID	PACOTE	3	82,07	246,21
12	ENVELOPE EM PAPEL PARDO	ENVELOPE AMARELO 31X41 100 UNID	PACOTE	5	123,27	616,35
13	EXTRATOR DE GRAPO	EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	UNIDADE	10	8,30	83,00
14	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE	FITA ADESIVA CREPE MARROM 50MMX50M	UNIDADE	10	15,08	150,80
15	GRAMPEADOR DE METAL	GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. PARA GRAMPOS REF. 26/6MM.	UNIDADE	3	24,67	74,01
16	GRAMPEADOR DE METAL	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FOLHAS	UNIDADE	2	87,85	175,70
17	GRAMPO TRILHO	TIPO TRILHO EM PLÁSTICO. PARA FIXAR PAPEL EM PASTA SUSPENSÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	15	20,65	309,75
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 – 1.000 UNIDADES.	CAIXA	20	8,90	178,00
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/06 – 5.000 UNIDADES	CAIXA	20	12,47	249,40
20	LIVRO DE REGISTRO	TIPO ATA COM CAPA DE PAPELÃO Prensado com 100 páginas numeradas.	UNIDADE	5	22,43	112,15
21	LIVRO DE REGISTRO	TIPO PROTOCOLO COM CAPA DE PAPELÃO Prensado com 52 páginas, numeradas frente e verso.	UNIDADE	5	16,72	83,60
22	PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO	PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURANÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M ² , EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, ACONDICIONADO EM	RESMA	600	29,17	17.502,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 009
Arborea
SERVIDOR

23	PASTA SUSPensa	CAIXA COM 10 RESMAS MARMORIZADA, PLASTIFICADA	UNIDADE	100	9,92	992,00
24	PASTA AZ	EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, LOMBADA 50MM MEDINDO 215 X 297MM, COM FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDADE	50	19,30	965,00
25	PERFURADOR	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FLS	UNIDADE	3	122,00	366,00
26	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL OU PRETA	CAIXA	02	87,03	174,06
27	PORTA OBJETOS	EM ACRÍLICO CONJUGADO PARA LÁPIS, CLIPES E CARTÃO NA COR FUMÊ.	UNIDADE	10	22,20	222,00
28	REGUA	DE PLÁSTICO DE 30 CM, COM ALTURA 310 MM, LARGURA 26 MM E ESPESSURA 1,6MM TRANSPARENTE.	UNIDADE	10	3,61	36,10
29	TESOURA	COM LÂMINA EM AÇO INOX DE 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21CM.	UNIDADE	3	15,20	45,60
30	TINTA PARA CARIMBO	MATERIAL LÍQUIDO, APLICAÇÃO CARIMBO METAL, COR PRETA.	UNIDADE	5	8,13	40,65
Total						25.845,02

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento deste tipo de produto se justifica pela necessidade diária de consumo dos mais diversos materiais de expediente diversos para suprir às necessidades de fornecimento interno do almoxarifado da Câmara de Vereadores desta urbe, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das repartições públicas locais, haja vista que os materiais licitados se encontram próximos do esgotamento.
- 3.2. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório deste produto essencial para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.
- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Câmara Municipal de Parnarama optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 019
[Assinatura]
SERVIDOR

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico),



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 011
M. Silva
SERVIDOR

valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.1.10. Documento pessoal com foto do representante legal da empresa.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 017
Albino
SERVIDOR

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida



- pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008

PÁGINA Nº 014

[Assinatura]
SERVIDOR

- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 015
Ubirajara
SERVIDOR

- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 208
PÁGINA Nº 016
[Assinatura]
SERVIDOR

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parnarama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
CAMARA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008

PÁGINA Nº 019

B. B. B.
SERVIDOR

- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 08
Joilson
SERVIDOR

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parnarama - MA, 07 de março de 2025

Joilson Soares Carvalho
JOÍLSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 019
[Assinatura]
SERVIDOR

PESQUISA DE MERCADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008PÁGINA Nº 020Harbo
SERVIDOR

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALMOFADA PARA CARIMBO	EM PLÁSTICO NO TAMANHO Nº 3, SÉRIE OURO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO NA COR PRETA; ESTOJO COM TAMPA MÓVEL DE METAL E PARTE INFERIOR DE PLÁSTICO RÍGIDO.	UNIDADE	2	5,40	10,80
02	CAIXA ARQUIVO	EM PLÁSTICO POLIONDA MEDINDO 135 X 250 X 355 MM EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	150	7,70	1.155,00
03	CANETA ESFEROGRAFICA	PONTA MÉDIA 1,0 MM CORPO TRANSPARENTE INCOLOR, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; ESCRITA MACIA E PROLONGADA, DESIGN ATRATIVO, COR AZUL.	UNIDADE	300	0,70	210,00
04	CANETA ESFEROGRAFICA	PONTA MÉDIA 1,0 MM CORPO TRANSPARENTE INCOLOR, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; ESCRITA MACIA E PROLONGADA, DESIGN ATRATIVO, COR PRETA.	UNIDADE	300	0,70	210,00
05	CANETA MARCA TEXTO	COM PONTA SINTÉTICA CHANFRADA DE 5,0 MM, NA COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	50	1,39	69,50
06	CLIPES PARA PAPEL	NIQUELADO 2/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/100 UNIDADES.	CAIXA	25	2,93	73,25
07	CLIPES PARA PAPEL	NIQUELADO 4/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/100 UNIDADES.	CAIXA	25	3,65	91,25
08	CLIPES PARA PAPEL	CLIPS, NIQUELADO 6/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA	25	2,98	74,50
09	CLIPES PARA PAPEL	CLIPS, NIQUELADO 8/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/25 UNIDADES.	CAIXA	25	4,46	111,50
10	COLCHETE	EM AÇO LATONADO CABEÇA REDONDA NÚMERO 08, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	10	4,82	48,20
11	ELÁSTICO/LIGA	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 AMARELO (TIPO LIGA), ESTREITO, EMBALAGEM 100GR	PACOTE	3	5,45	16,35
12	ENVELOPE EM PAPEL PARDO	ENVELOPE BCO/OURO 26X36 100 UNID	PACOTE	3	65,00	195,00
13	ENVELOPE EM PAPEL PARDO	ENVELOPE BCO/OURO 31X41 100 UNID	PACOTE	5	66,09	330,45

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº

PÁGINA Nº

SERVIDOR

14	ESTRATOR DE GRAPO	EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	UNIDADE	10	3,02	30,20
15	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE	FITA ADESIVA CREPE MARROM 50MMX50M	UNIDADE	10	10,29	102,90
16	GRAMPEADOR DE METAL	GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. PARA GRAMOS REF. 26/6MM.	UNIDADE	3	18,50	55,50
17	GRAMPEADOR DE METAL	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FOLHAS	UNIDADE	2	63,00	126,00
18	GRAMPO TRILHO	TIPO TRILHO EM PLÁSTICO. PARA FIXAR PAPEL EM PASTA SUSPENSÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	15	14,00	210,00
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 – 1000 UNIDADES.	CAIXA	20	24,40	488,00
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/06 – 5000 UNIDADES	CAIXA	20	11,79	235,80
21	LIVRO DE REGISTRO	TIPO ATA COM CAPA DE PAPELÃO Prensado com 100 PÁGINAS NUMERADAS.	UNIDADE	5	17,00	85,00
22	LIVRO DE REGISTRO	TIPO PROTOCOLO COM CAPA DE PAPELÃO Prensado com 100 PÁGINAS, NUMERADAS FRENTE E VERSO.	UNIDADE	5	11,50	57,50
23	PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO	PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURANÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 RESMAS	RESMA	600	22,80	13.680,00
24	PASTA SUSPENSÃO	MARMORIZADA, PLASTIFICADA	UNIDADE	100	2,98	298,00
25	PASTA AZ	EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, LOMBADA 50MM MEDINDO 215 X 297MM, COM FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDADE	30	15,41	462,30
26	PASTA PARA DOCUMENTO ESCARCELA-COM ELÁSTICO	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO	UNIDADE	20	2,90	58,00
27	PERFURADOR	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FLS	UNIDADE	2	100,00	200,00
28	PERFURADOR	PERFURADOR UNIVERSAL 2	UNIDADE	2	23,50	47,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008PÁGINA Nº 027U. Barbosa
SERVIDOR

FUROS METAL 20/25 FOLHAS						
29	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL OU PRETA	UNIDADE	30	4,42	132,60
30	PORTA OBJETOS	EM ACRÍLICO CONJUGADO PARA LÁPIS, CLIPES E CARTÃO NA COR FUMÊ.	UNIDADE	10	14,40	144,00
31	QUADRO AVISO	QUADRO AVISOS, COMPRIMENTO 120, FINALIDADE ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PORTA, ALTURA 90	UNIDADE	2	158,00	316,00
32	REGUA	DE PLÁSTICO DE 30 CM, COM ALTURA 310 MM, LARGURA 26 MM E ESPESSURA 1,6MM TRANSPARENTE.	UNIDADE	10	2,60	26,00
33	TESOURA	COM LÂMINA EM AÇO INOX DE 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21CM.	UNIDADE	3	11,30	33,90
34	TINTA PARA CARIMBO	MATERIAL LÍQUIDO, APLICAÇÃO CARIMBO METAL	UNIDADE	5	6,14	30,70
Total						19.415,20



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "ALMOFADA CARIMBO"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 100

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Uniao	LW-008813/23	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE	Unidade	15	R\$4,85	14/12/2023
Prata do Piauí	CW-002610/24	ALMOFADA CARIMBO - MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE, TAMANHO APROXIMADO: 11 X 8 CM, COR: VARIADA,	Unidade	20	R\$6,56	16/02/2024
Uniao	CW-000094/24	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE	Unidade	15	R\$4,82	14/12/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 8:21

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$4,82	R\$6,56	R\$5,41	R\$4,85

PROCESSO Nº 008

PÁGINA Nº 023

SERVIDOR

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "CAIXA ARQUIVO"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 100

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	CW-003613/24	CAIXA ARQUIVO PVC	Unidade	500	R\$6,90	22/02/2024
Teresina	CW-005426/24	CAIXA ARQUIVO EM PVC DIMENSÃO: 35X24,5X13CM.- COTA EXCLUSIVA	Unidade	200	R\$8,12	18/12/2023
Teresina	LW-003131/23	CAIXA ARQUIVO EM PVC DIMENSÃO: 35X24,5X13CM.- COTA EXCLUSIVA	Unidade	5066	R\$8,12	05/07/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 8:50

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$6,90	R\$8,12	R\$7,71	R\$8,12

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 074

[Assinatura]
SERVIDOR

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "CANETA MARCA TEXTO"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 100

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	LW-000244/24	CANETA MARCA TEXTO, TIPO FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, COR AMARELA. - BRW	Unidade	350	R\$1,44	05/02/2024
Teresina	CW-020921/23	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FLUORESCENTE	Unidade	250	R\$1,44	26/09/2023
Teresina	CW-001356/24	CANETA MARCA TEXTO	Unidade	1000	R\$1,43	18/01/2024
Teresina	CW-023689/23	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA.- COTA EXCLUSIVA	Unidade	3276	R\$1,26	17/10/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 9:07

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$1,26	R\$1,44	R\$1,39	R\$1,44

PROCESSO Nº 008

PÁGINA Nº 025

[Assinatura]
SERVIDOR

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "CANETA ESFEROGRÁFICA"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 100

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Monsenhor Gil	LW-006505/23	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE	Unidade	9000	R\$0,72	10/11/2023
Monsenhor Gil	LW-006505/23	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE	Unidade	10000	R\$0,72	10/11/2023
Teresina	CW-003613/24	CANETA ESFEROGRÁFICA	Unidade	3500	R\$0,70	22/02/2024

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 8:55

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$0,70	R\$0,72	R\$0,71	R\$0,72

PROCESSO Nº 008

PÁGINA Nº 026

Mendes
SERVIDOR

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "CLIPES P/PAPEL Nº 02"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	CW-019765/23	CLIPES P/ PAPEL, Nº 02, GALV., CX C/ 100 UN. MARCA: JUSSARA	Caixa	100	R\$2,93	06/09/2023
Teresina	CW-021868/23	CLIPES P/ PAPEL, Nº 02, GALV., CX C/ 100 UN.- COTA EXCLUSIVA	Caixa	300	R\$2,93	13/09/2023
Teresina	CW-019787/23	CLIPES P/ PAPEL, Nº 02, GALV., CX C/ 100 UN.- COTA EXCLUSIVA	Caixa	50	R\$2,93	25/08/2023
Teresina	CW-023689/23	CLIPES P/ PAPEL, Nº 02, GALV., CX C/ 100 UN.- COTA EXCLUSIVA	Caixa	2129	R\$2,93	17/10/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 9:12

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$2,93	R\$2,93	R\$2,93	R\$2,93

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 027
Burton
SERVIDOR

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "CLIPES P/PAPEL N° 06"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	CW-024102/23	CLIPES P/ PAPEL, N° 06, GALV., CX C/ 50 UN.- COTA EXCLUSIVA	Caixa	100	R\$2,98	24/10/2023
Teresina	CW-019787/23	CLIPES P/ PAPEL, N° 06, GALV., CX C/ 50 UN.- COTA EXCLUSIVA	Caixa	50	R\$2,98	25/08/2023
Teresina	CW-019765/23	CLIPES P/ PAPEL, N° 06, GALV., CX C/ 50 UN. MARCA: JUSSARA	Caixa	50	R\$2,98	06/09/2023
Teresina	LW-003131/23	CLIPES P/ PAPEL, N° 06, GALV., CX C/ 50 UN.- COTA EXCLUSIVA	Caixa	1699	R\$2,98	05/07/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 9:17

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$2,98	R\$2,98	R\$2,98	R\$2,98

PROCESSO N° 028
PÁGINA N° 028
Ubaldo
SERVIDOR

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "CLIPES P/PAPEL Nº 04"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	LW-003131/23	CLIPES P/ PAPEL, Nº 04, GALV., CX C/ 100 UN.- COTA EXCLUSIVA	Caixa	1719	R\$3,65	05/07/2023
Teresina	CW-023692/23	CLIPES P/ PAPEL, Nº 04, GALV., CX C/ 100 UN.- COTA EXCLUSIVA	Caixa	1719	R\$3,65	17/10/2023
Teresina	CW-020180/23	CLIPES P/ PAPEL, Nº 04, GALV., CX C/ 100 UN.- COTA EXCLUSIVA	Caixa	1719	R\$3,65	06/09/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 9:27

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$3,65	R\$3,65	R\$3,65	R\$3,65

PROCESSO Nº 028
 PÁGINA Nº 029

 SERVIDOR

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "CLIPES P/PAPEL Nº 08"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	CW-019787/23	CLIPES P/ PAPEL, Nº 08, GALV., CX C/ 25 UN.- COTA EXCLUSIVA	Caixa	50	R\$4,46	25/08/2023
Teresina	CW-019599/23	CLIPES P/ PAPEL, Nº 08, GALV., CX C/ 25 UN. MARCA: JUSSARA	Caixa	100	R\$4,46	13/09/2023
Teresina	LW-003131/23	CLIPES P/ PAPEL, Nº 08, GALV., CX C/ 25 UN.- COTA EXCLUSIVA	Caixa	1477	R\$4,46	05/07/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 9:34

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$4,46	R\$4,46	R\$4,46	R\$4,46

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 030
Abraão
SERVIDOR

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "COLCHETE"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	LW-003131/23	COLCHETE LATONADO, Nº 08, CAIXA C/ 72 UNID- COTA EXCLUSIVA	Caixa	425	R\$4,82	05/07/2023
Teresina	CW-022946/23	COLCHETE LATONADO, Nº 08, CAIXA C/ 72 UNID- COTA EXCLUSIVA	Caixa	15	R\$4,82	26/10/2023
Teresina	CW-023689/23	COLCHETE LATONADO, Nº 08, CAIXA C/ 72 UNID- COTA EXCLUSIVA	Caixa	425	R\$4,82	17/10/2023
Teresina	CW-024102/23	COLCHETE LATONADO, Nº 08, CAIXA C/ 72 UNID- COTA EXCLUSIVA	Caixa	100	R\$4,82	24/10/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 9:38

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$4,82	R\$4,82	R\$4,82	R\$4,82

PROCESSO Nº 008

PÁGINA Nº 031

Barbosa
SERVIDOR

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "EXTRATOR DE GRAMPO" Data Fim: 09/04/2024 Município Teresina
 Data Início: 09/04/2023 Un. Medida: N/A Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb
 Raio(Km): 150

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Prata do Piauí	LW-009283/23	EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	Unidade	250	R\$3,99	15/01/2024
Monsenhor Gil	CW-025475/23	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA CHATA ARREDONDADA, LEVE E COMPACTO EM FORMATO DE ESPÁTULA QUE	Unidade	300	R\$2,47	10/11/2023
Nazária	CW-010259/23	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	Unidade	180	R\$2,61	15/05/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 10:23

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$2,47	R\$3,99	R\$3,02	R\$2,61

PROCESSO Nº 028
 PÁGINA Nº 032
Barbara
 SERVIDOR



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "ENVELOPE"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: PACOTE

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Castelo do Piauí	LW-000267/24	ENVELOPE BCO/OURO 31X41 100 UNID	Pacote	72	R\$52,19	26/02/2024
Curralinhos	LW-003839/23	ENVELOPE BCO/OURO 31X41 100 UNID ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pacote	240	R\$79,99	24/05/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 10:10

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$52,19	R\$79,99	R\$66,09	R\$66,09

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 033
Abelha
SERVIDOR



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "FITA ADESIVA CREPE"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município: Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Município: Teresina
Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	CW-018168/23	FITA ADESIVA CREPE MARROM 50MMX50M.COTA RESERVADA	Unidade	1000	R\$10,29	30/06/2023
Teresina	CW-003810/24	FITA ADESIVA CREPE MARROM 50MMX50M. COTA PRINCIPAL	Unidade	1000	R\$10,29	20/12/2023
Teresina	CW-016774/23	FITA ADESIVA CREPE MARROM 50MMX50M.COTA RESERVADA	Unidade	1000	R\$10,29	12/04/2023

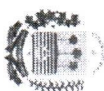
Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 10:39

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$10,29	R\$10,29	R\$10,29	R\$10,29

SERVIDOR

PÁGINA Nº 034

PROCESSO Nº 008



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "GRAMPEADOR"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

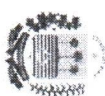
Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Juazeiro do Piauí	LW-006137/23	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS - 23/6/13	Unidade	50	R\$54,00	06/09/2023
Batalha	LW-003824/23	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS	Unidade	250	R\$70,00	19/07/2023
São João da Serra	LW-007278/23	GRAMPEADOR GRANDE - CAPACIDADE 100 FLS	Unidade	10	R\$65,00	03/11/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 11:21

Menor Valor	Maior Valor	Media	Mediana
R\$54,00	R\$70,00	R\$63,00	R\$65,00

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 035
SERVIDOR



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "GRAMPEADOR"

Data Inicio: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Juazeiro do Piauí	CW-019046/23	GRAMPEADOR 20CM METAL 26/6 PARA ATÉ 30 FOLHAS	Unidade	300	R\$21,00	06/09/2023
Teresina	CW-019212/23	GRAMPEADOR 26/6 12X3,5CM. TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL. COTA EXCLUSIVA	Unidade	100	R\$18,00	06/09/2023
Teresina	CW-020921/23	GRAMPEADOR DE MESA, P/GRAMPO 26/6, ESTRUTURA METALICA DURAVEL, CAPACIDADE MINIMA P/25 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2.	Unidade	60	R\$17,66	26/09/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 11:16

Menor Valor	Maior Valor	Media	Mediana
R\$17,66	R\$21,00	R\$18,89	R\$18,00

SERVIDOR

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 036



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "GRAMPO"

Data Inicio: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Uniao	LW-006594/23	GRAMPO 26/6 C/5000UNID.	Caixa	30	R\$13,12	27/09/2023
Uniao	CW-022287/23	GRAMPO 26/6 C/5000UNID.	Caixa	30	R\$13,12	27/09/2023
Monseñhor Gil	CW-025475/23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES..:MARCA DO PRODUTO: ACC. FABRICANTE: ACC INDUSTRIA DE	Unidade	500	R\$9,13	10/11/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 11:48

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$9,13	R\$13,12	R\$11,79	R\$13,12

SERVIDOR

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 037



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "GRAMPO"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: CAIXA

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Nazária	LW-003745/23	GRAMPO 23/13 C/1000UN	Caixa	200	R\$20,52	10/05/2023
Teresina	CW-013461/23	GRAMPO 23/13 CX/ 1000 UNID.	Caixa	300	R\$32,20	26/06/2023
Nazária	CW-010259/23	GRAMPO 23/13 C/1000UN	Caixa	200	R\$20,52	15/05/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 11:56

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$20,52	R\$32,20	R\$24,41	R\$20,52

PROCESSO Nº 008
 PÁGINA Nº 038
 SERVIDOR



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "GRAMPO TRILHO"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	LW-003131/23	GRAMPO PARA PASTA, GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PARA PASTAS- COTA EXCLUSIVA	Pacote	495	R\$17,57	05/07/2023
Campo Largo do Piauí	CW-007974/23	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA 200 FLS 50UND DELLO/DELLO	Pacote	300	R\$11,14	25/04/2023
Batalha	CW-025607/23	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO GRANDE ESTENDIDO COM 50UND.	Unidade	1000	R\$14,60	20/12/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 11:26

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$11,14	R\$17,57	R\$14,44	R\$14,60

PROCESSO Nº _____
 PÁGINA Nº _____
 SERVIDOR _____



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "GRAMPO TRILHO"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	LW-003131/23	GRAMPO PARA PASTA, GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PARA PASTAS- COTA EXCLUSIVA	Pacote	495	R\$17,57	05/07/2023
Campo Largo do Piauí	CW-007974/23	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA 200 FLS 50UND DELLO/DELLO	Pacote	300	R\$11,14	25/04/2023
Batalha	CW-025607/23	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO GRANDE ESTENDIDO COM 50UND.	Unidade	1000	R\$14,60	20/12/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 11:26

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$11,14	R\$17,57	R\$14,44	R\$14,60

PROCESSO Nº 008
 PÁGINA Nº 040
 SERVIDOR



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "LIGA"

Data Inicio: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: PACOTE

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Angical do Piauí	LW-005798/23	LIGA DE ELÁSTICO N.º 18, PACOTE COM 100 GRAMAS	Pacote	50	R\$6,50	11/09/2023
Piripiri	CW-022531/23	LIGA DE ELÁSTICO N.º 18 (100GR)	Pacote	100	R\$4,21	26/10/2023
Nazária	LW-003745/23	ELÁSTICO LÁTEX N.º 18 AMARELO (TIPO LIGA), ESTREITO, EMBALAGEM 100GR	Pacote	300	R\$7,92	10/05/2023
União	CW-000074/24	ELÁSTICO AMARELO N 18 100G (LIGA)	Pacote	30	R\$3,19	29/09/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 9:50

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$3,19	R\$7,92	R\$5,46	R\$5,36

SERVIDOR

PÁGINA Nº

PROCESSO Nº



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "LIVRO"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município: Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

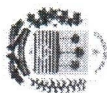
Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Monsenhor Gil	LW-006505/23	LIVRO ATA, CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COSTURADO, SEM MARGEM, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M². CONTENDO MÍNIMO DE	Unidade	20	R\$23,17	10/11/2023
Teresina	LW-003131/23	LIVRO PROTOCOLO HORIZONTAL 100FLS, CAPA DURA- COTA EXCLUSIVA	Unidade	5045	R\$11,55	05/07/2023
Angical do Piauí	LW-005798/23	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS	Unidade	50	R\$19,00	11/09/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 3:12

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$11,55	R\$23,17	R\$17,91	R\$19,00

PROCESSO Nº 008
 PAGINA Nº 042
 SERVIÇO



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "LIVRO"

Data Inicio: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

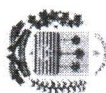
Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Monseñhor Gil	LW-006505/23	LIVRO ATA, CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COSTURADO, SEM MARGEM, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56GM². CONTENDO MÍNIMO DE	Unidade	20	R\$23,17	10/11/2023
Teresina	LW-003131/23	LIVRO PROTOCOLO HORIZONTAL 100FLS, CAPA DURA- COTA EXCLUSIVA	Unidade	5045	R\$11,55	05/07/2023
Angical do Piauí	LW-005798/23	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS	Unidade	50	R\$19,00	11/09/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 3:12

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$11,55	R\$23,17	R\$17,91	R\$19,00

SERVIDOR

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 043



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "LIVRO"

Data Inicio: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Juazeiro do Piauí	LW-006137/23	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS - 16X22	Unidade	200	R\$9,00	06/09/2023
Teresina	LW-006416/23	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO, TAMANHO APROXIMADO DE 160 X 220MM, COM 100 FOLHAS.	Unidade	200	R\$13,10	20/09/2023
Teresina	LW-003131/23	LIVRO PROTOCOLO HORIZONTAL 100FLS, CAPA DURA- COTA EXCLUSIVA	Unidade	5045	R\$11,55	05/07/2023
Monsenhor Gil	LW-006505/23	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COSTURADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M². CONTENDO MINIMO DE 104 FOLHAS	Unidade	40	R\$14,14	10/11/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 3:18

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$9,00	R\$14,14	R\$11,95	R\$12,33

SERVIDOR

Alberico

PÁGINA Nº

PROCESSO Nº

008



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "PAPEL A4"

Data Inicio: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município: Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

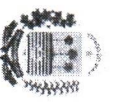
Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
São João da Serra	LW-007278/23	PAPEL A4 - MEDINDO 210X297 - RESMA COM 500 FOLHAS	Resma	2200	R\$22,49	03/11/2023
Santa Cruz dos Milagres	CW-021400/23	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA COM 500 FOLHAS	Resma	1500	R\$26,90	02/08/2023
Teresina	CW-000530/24	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, 75G/M2 COTA PRINCIPAL (75%) MACRORREGIÃO: TERESINA MARCA: CHAMEX	Resma	9193	R\$21,00	27/07/2023
Teresina	LW-003979/23	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, 75G/M2 COTA PRINCIPAL (75%)	Resma	99483	R\$21,00	05/07/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 3:22

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$21,00	R\$26,90	R\$22,85	R\$21,74

PROCESSO Nº 028
 PÁGINA Nº 045
 SERVIDOR [Assinatura]



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "PASTA AZ"

Data Inicio: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município: Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

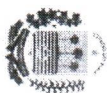
Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Monsenhor Gil	LW-006505/23	PASTA AZ, EM PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO, COR PRETA, PLASTIFICADA NA FACE INTERNA, LOMBADA ESTREITA,	Unidade	150	R\$15,76	10/11/2023
Teresina	LW-005527/23	PASTA AZ	Unidade	1000	R\$13,90	23/08/2023
Monsenhor Gil	CW-025475/23	PASTA AZ, EM PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO, COR PRETA, PLASTIFICADA NA FACE INTERNA, LOMBADA ESTREITA,	Unidade	150	R\$16,56	10/11/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 3:35

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$13,90	R\$16,56	R\$15,41	R\$15,76

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 1046
SERVIDOR [Assinatura]



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "PASTA PLÁSTICA"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município: Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Campo Largo do Piauí	CW-007974/23	PASTA PLÁSTICA COM ABA 4CM DELLO	Unidade	500	R\$3,44	25/04/2023
Teresina	CW-020300/23	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO	Unidade	200	R\$2,65	21/09/2023
Teresina	CW-003613/24	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO	Unidade	300	R\$2,65	22/02/2024

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 4:15

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$2,65	R\$3,44	R\$2,91	R\$2,65

SERVIDOR

PÁGINA Nº 047

PROCESSO Nº 008



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "PASTA SUSPENSA"

Data Inicio: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Campo Largo do Piauí	CW-007974/23	PASTA SUSPENSA POLY CART	Unidade	1000	R\$3,44	25/04/2023
Monsenhor Gil	LW-006505/23	PASTA SUSPENSA, FEITA EM PAPEL KRAFT COM TEXTURA MARMORIZADA, COM HASTES LATERAIS EM PLASTICO, 23 X 36CM., MARCA DO PRODUTO: FRAMA.	Unidade	1000	R\$3,71	10/11/2023
Piripiri	LW-006555/23	PASTA SUSPENSA, EM CARTÃO KRAFT, COM 2 HASTES PLASTICAS, ACOMPANHA 1 VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLASTICO, 240 MM X	Unidade	1000	R\$1,80	16/11/2023

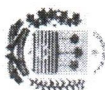
Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 3:29

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$1,80	R\$3,71	R\$2,98	R\$3,44

SERVIDOR

PROCESSO Nº 028

PÁGINA Nº 048



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "PASTA SUSPENSA"

Data Inicio: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município: Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Campo Largo do Piauí	CW-007974/23	PASTA SUSPENSA POLYCART	Unidade	1000	R\$3,44	25/04/2023
Monsenhor Gil	LW-006505/23	PASTA SUSPENSA, FEITA EM PAPEL KRAFT COM TEXTURA MARMORIZADA, COM HASTES LATERAIS EM PLÁSTICO, 23 X 36CM.,:MARCA DO PRODUTO: FRAMA.	Unidade	1000	R\$3,71	10/11/2023
Piripiri	LW-006555/23	PASTA SUSPENSA, EM CARTÃO KRAFT, COM 2 HASTES PLÁSTICAS, ACOMPANHADA 1 VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO, 240 MM X	Unidade	1000	R\$1,80	16/11/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 3:29

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$1,80	R\$3,71	R\$2,98	R\$3,44

SERVIDOR

PROCESSO Nº 008

PÁGINA Nº 049



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "PERFURADOR"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município: Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	LW-003131/23	PERFURADOR DE PAPEL P/20 FLS- COTA EXCLUSIVA	Unidade	535	R\$28,59	05/07/2023
São João da Serra	LW-007278/23	PERFURADOR UNIVERSAL METAL 2 FURROS 20 FLS	Unidade	20	R\$36,17	03/11/2023
Monseñhor Gil	CW-025475/23	PERFURADOR DE PAPEL 2 FURROS, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20	Unidade	40	R\$23,84	10/11/2023
Teresina	CW-010485/23	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FURROS METAL 20/25 FOLHAS.	Unidade	100	R\$14,67	24/05/2023
Teresina	CW-023053/23	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FURROS METAL 20/25 FOLHAS. EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/10.	Unidade	30	R\$14,67	02/06/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 4:21

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$14,67	R\$36,17	R\$23,59	R\$23,84

SERVIDOR

PÁGINA Nº

PROCESSO Nº



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "PERFURADOR"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	LW-007214/23	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FLS.-COTA EXCLUSIVA	Unidade	120	R\$100,83	30/10/2023
Teresina	CW-024067/23	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FLS.-COTA EXCLUSIVA	Unidade	50	R\$122,00	24/10/2023
Teresina	CW-019726/23	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FLS.-COTA EXCLUSIVA	Unidade	400	R\$122,00	06/09/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 4:27

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$100,83	R\$122,00	R\$114,94	R\$122,00

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 09
SERVIDOR



Tribunal de Contas do Estado do Piauí



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "PINCEL"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município: Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: UNIDADE

Município: Teresina
Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Monsenhor Gil	LW-006505/23	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COM CARGA NA COR AZUL, PONTA GROSSA, CONFECIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA	Unidade	250	R\$4,81	10/11/2023
Teresina	LW-006416/23	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, NÃO RECARREGAVEL, MARCA IMPRESSA NO CORPO DO MATERIAL	Unidade	200	R\$3,40	20/09/2023
Monsenhor Gil	LW-006505/23	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COM CARGA NA COR AZUL, PONTA GROSSA, CONFECIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA	Unidade	200	R\$5,06	10/11/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 4:52

Menor Valor	Maior Valor	Media	Mediana
R\$3,40	R\$5,06	R\$4,42	R\$4,81

SERVIDOR

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 052



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "QUADRO DE AVISO"

Data Inicio: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município: Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: UNIDADE

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Prata do Piauí	CW-002610/24	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MDF 120X90CM	Unidade	10	R\$158,90	16/02/2024

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 5:03

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$158,90	R\$158,90	R\$158,90	R\$158,90

PROCESSO Nº 008
 PÁGINA Nº 053
 SERVIDOR [Assinatura]



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "PORTA LÁPIS"

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: UNIDADE

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Juazeiro do Piauí	LW-006137/23	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL DIVERSAS CORES	Unidade	100	R\$14,30	06/09/2023
Teresina	CW-019599/23	PORTA LÁPIS/CLIP DE ACRILICO. MARCA: ACRILEX	Unidade	50	R\$12,52	13/09/2023
Teresina	CW-004720/24	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRILICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES,	Unidade	10	R\$16,50	14/03/2024

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 4:59

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$12,52	R\$16,50	R\$14,44	R\$14,30

SERVIDOR

PROCESSO Nº

PÁGINA Nº

008

054



Tribunal de Contas do Estado do Piauí



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "RÉGUA"

Data Inicio: 09/04/2023

Data Firm: 09/04/2024

Município: Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: UNIDADE

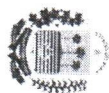
Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	LW-002807/23	RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 30 CM, COR: INCOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2,6 CM DE LARGURA , GRADUAÇÃO:	Unidade	90	R\$3,45	27/04/2023
Teresina	LW-005527/23	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM	Unidade	1000	R\$2,20	23/08/2023
Uniao	LW-006594/23	RÉGUA COMUM CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO COM 3 MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO COM GRADUAÇÃO	Unidade	50	R\$2,73	27/09/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 5:05

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$2,20	R\$3,45	R\$2,79	R\$2,73

PROCESSO Nº _____
 PÁGINA Nº _____
 SERVIDOR _____



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "TESOURA"

Data Inicio: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: UNIDADE

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	CW-003613/24	TESOURA DE USO GERAL 21CM 160/8N.	Unidade	80	R\$9,90	22/02/2024
Teresina	CW-004720/24	TESOURA TAMANHO 21CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 21 CM.	Unidade	10	R\$12,50	14/03/2024
Piripiri	CW-024380/23	TESOURA GRANDE 21CM	Unidade	25	R\$11,60	22/11/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 5:11

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$9,90	R\$12,50	R\$11,33	R\$11,60

SERVIDOR

PROCESSO Nº

PÁGINA Nº

056
008



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "TINTA PARA CARIMBO"

Data Inicio: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: UNIDADE

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	LW-002807/23	TINTA PARA CARIMBO ASPECTO FISICO: LIQUIDO, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, COR: PRETA, FRASCO COM 40ML.	Unidade	10	R\$5,60	27/04/2023
Santa Cruz dos Milagres	LW-004721/23	TINTA PARA CARIMBO AZUL PRETA 42ML.	Unidade	50	R\$7,10	27/07/2023
Teresina	CW-021784/23	TINTA P/ CARIMBO, NAS CORES AZUL E PRETA	Unidade	20	R\$5,71	11/10/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 5:15

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$5,60	R\$7,10	R\$6,14	R\$5,71

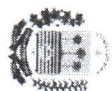
SERVIDOR

PÁGINA Nº

PROCESSO Nº

057

008



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "TINTA PARA CARIMBO"

Data Inicio: 09/04/2023

Data Fim: 09/04/2024

Município Teresina

Raio(Km): 150

Un. Medida: UNIDADE

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb

Município	LCW	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	LW-002807/23	TINTA PARA CARIMBO ASPECTO FISICO: LIQUIDO, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, COR: PRETA. FRASCO COM 40ML.	Unidade	10	R\$5,60	27/04/2023
Santa Cruz dos Milagres	LW-004721/23	TINTA PARA CARIMBO AZUL PRETA 42ML.	Unidade	50	R\$7,10	27/07/2023
Teresina	CW-021784/23	TINTA P/ CARIMBO, NAS CORES AZUL E PRETA	Unidade	20	R\$5,71	11/10/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb, pesquisa 9/4/24 5:15

Menor Valor	Maior Valor	Media	Mediana
R\$5,60	R\$7,10	R\$6,14	R\$5,71

PROCESSO Nº 008
 PÁGINA Nº 058
 SERVIDOR

Respeitosamente,
Jolison Soares Carvalho
Jolison Soares Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores

Em virtude da necessidade de proceder a realização de processo administrativo, objetivando a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA, no valor global R\$ 25.845,02 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), por meio deste requerio informações acerca da existência de dotação orçamentária para suprir as despesas provenientes da contratação dessa demanda.

Sr. Tesoureiro,

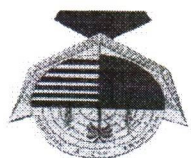
Assunto: Solicitação de informações orçamentárias para abertura de processo administrativo com vistas à contratação do objeto abaixo especificado.

Ao Tesoureiro da Câmara de Vereadores
Sr. Edimundo Ferreira de Sousa
Av. Carolina - nº 297 - Centro

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 059
SERVIDOR *[assinatura]*

Parnarama/MA, 07 de março de 2024.

Memorando S/N





CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

Memorando S/N

Parnarama/MA, 07 de março de 2024.

PROCESSO Nº 008
PAGINA Nº 060
SERVIDOR Ubaldo

Ao Exmo.
Sr. Jollison Soares Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Resposta à solicitação de informações orgamntárias para abertura de processo administrativo para contratação do objeto abaixo especificado.

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho respeitosamente, por meio deste, diante a consulta formulada, e em face do objeto pretendido que trata da **contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA**, no valor global de R\$ 25.845,02 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), informar que a despesa decorrente da contratação se encontra devidamente assegurada com a seguinte dotação orgamntária:

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do Objeto desta Licitação correrão por conta da classificação orgamntária abaixo:

Fonte dos Recursos:

Orgamento Geral da Câmara

Despesa:

Unidade Gestora:	01 01 Câmara Municipal de Parnarama
Projeto/Atividade:	01 031 0001 2001 0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Rubrica:	33 90 39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

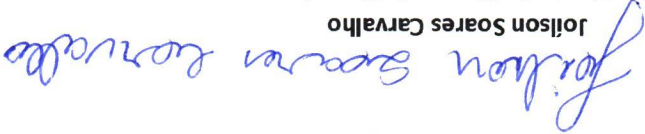
Ressalta-se que as informações orgamntárias acima expostas foram extraídas das disposições da Lei Orgamntária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2025, da Lei de Diretrizes Orgamntárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes.

Respeitosamente,

Gabryella Silveira Carvalho
Gabryella Silveira Carvalho

Tesoureira da Câmara de Vereadores

Jolison Soares Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores



Parnarama/MA, 07 de março de 2024.

Assim, demonstra-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso e financeira do aumento com a lei orçamentária anual, conforme determina o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e a adequação orçamentária e financeira do aumento com a lei orçamentária anual, conforme determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Registre-se que a Administração atestará no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o art. 105 c/c 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, por fim, que o aumento pretendido tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme determina o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Unidade Gestora:	01 01 Câmara Municipal de Parnarama
Projeto/Atividade:	01 031 0001 2001 0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Rubrica:	33 90 39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Despesa:

Fonte dos Recursos:
Orçamento Geral da Câmara

A pretensão de contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA, no valor global de R\$ 25.845,02 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), encontra-se assegurada pela classificação orçamentária abaixo indicada:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
CEP: 65.640-000 - Parnarama - MA.
AV. Carolina, 297 - Centro - Fone (99) 3577-1272
Email: camaparnarama@gmail.com

SERVIDOR

PÁGINA Nº

PROCESSO Nº

008

061



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Parnarama – MA.
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 062
SERVIDOR *Manoel Barboza*

DESPACHO

Ao Sr.

MANOEL BARBOSA RIBEIRO

Agente de Contratação

Senhor Agente de Contratação,

Encaminho o presente processo administrativo que tem por objeto a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA, para adoção das providências abaixo:

a) Juntada da Portaria de Nomeação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e publicação na imprensa oficial.

b) Autuação do processo administrativo.

c) Elaboração de minuta contratual.

d) Encaminhamento do processo administrativo para a Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico, conforme dispõe o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

e) Devolução do processo administrativo para a Autoridade Superior para análise e eventual autorização de contratação, conforme dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Parnarama/MA, 07 de março de 2024.

Respeitosamente,

Jolison Soares Carvalho
Jolison Soares Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 063
[Handwritten Signature]
SERVIDOR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 008PÁGINA Nº 064

SERVIDOR

PORTARIA N.º 02

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para o desempenho das atribuições de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para a condução de processos licitatórios e de contratações diretas para Câmara Municipal de Parnarama/MA.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA**, estado do Maranhão, no cumprimento de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e com fulcro no disposto no Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade competente a designação de servidor efetivo para exercer as funções de Agente de Contratação, responsável pela tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, darem impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, conforme determina a Lei nº 14.133/21 em seu art. 8º, § 1º;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é definida pelo art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/21, como o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais;

CONSIDERANDO que nas licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame será o pregoeiro, conforme disposto no art. 8º § 5º da lei 14.133/2021; e

CONSIDERANDO, ainda, que a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito deste Poder Legislativo Municipal se registra mediante Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios e contratações diretas da Câmara Municipal de Parnarama/MA, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF
Manoel Barbosa Ribeiro	Agente de Contratação	527.481.383-68
Maria Francineide Pereira Gomes	Equipe de Apoio	722.124.543-68
Renata Adrielle de Sousa	Equipe de Apoio	038.855.083-03

Art. 2º. O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 3º. Nas situações de impedimento ou ausência do Agente de Contratação, qualquer um dos servidores componentes da Equipe de Apoio poderá atuar como o primeiro.

Art. 4º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os agentes públicos designados nesta portaria constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 5º. As atribuições dos servidores designados deverão ser executadas conforme as disposições constantes na legislação aplicável.

Art. 6º. Em licitações realizadas na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 7º. A composição desta equipe terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025 e com validade até o dia 31/12/2025.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parnarama, Estado do Maranhão, 09 de janeiro de 2025.

Joilson Soares Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Parnarama



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 065
[Assinatura]
SERVIDOR

MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 066
Ubirajara
SERVIDOR

CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025 - CMP COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa Eletrônica Nº 005/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025



OBJETO CONTRATUAL

contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS**, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 22.142,94 VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: a contar da data de sua assinatura
FINAL: 31 de dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Parnarama /MA, CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Joílson Soares Carvalho, Presidente



DADOS DO CONTRATADO

V L P MED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.078.829/0001-6, sediada na AVENIDA PRERESIDENTE ME DICI, Nº 925, PARQUE PIAUI, CEP: 65631-390, TIMON-MA, neste ato representada pelo S.r. Wagner Dias Viana Lima, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 250744520033 SSP-MA, inscrito no CPF nº 02577662351, residente e domiciliado no residencial RS João Paulo II, nº 15, quadra E, Bairro Angelim, Teresina-PI

Aos três dias do mês de abril do ano de 2025, a Câmara Municipal de Parnarama - MA, inscrita no CNPJ nº 06.553.994/0001-50, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS**, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.2 de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 008

PÁGINA Nº 067

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO

proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 22.142,94 VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS, em, conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/MODELO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	EM PLÁSTICO NO TAMANHO Nº 3, SÉRIE OURO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO NA COR PRETA; ESTOJO COM TAMPA MÓVEL DE METAL E PARTE INFERIOR DE PLÁSTICO RÍGIDO.	Carbrink/EM PLÁSTICO NO TAMANHO Nº 3	UNIDADE	2	R\$ 9,35	R\$ 18,70
2	CAIXA ARQUIVO	EM PLÁSTICO POLIONDA MEDIDAS MÍNIMAS 135 X 250 X 355 MM EM CORES VARIADAS.	Polibras/ CAIXA ARQUIVO 135 X 250 X 355 MM EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA	PONTA MÉDIA 1,0 MM CORPO TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; ESCRITA MACIA E PROLONGADA, DESIGN ATRATIVO, COR AZUL E PRETA., CAIXA 50 UNIDADES.	Bic/CAIXA 50 UNIDADES.	CAIXA	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
4	CANETA MARCA TEXTO	COM PONTA SINTÉTICA CHANFRADA DE 5,0 MM, NA COR AMARELA OU VERDE, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO DE PLÁSTICO, CAIXA 12 UNIDADES.	Pilot/ CANETA CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	3	R\$ 24,24	R\$ 72,72
5	CLIPES PARA PAPEL	NIQUELADO 2/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/100 UNIDADES.	Bacchi/CLIPS TAMANHO 02	CAIXA	25	R\$ 6,73	R\$ 168,25
6	CLIPES PARA PAPEL	NIQUELADO 4/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/50 UNIDADES.	Bacchi/CLIPS TAMANHO 04	CAIXA	25	R\$ 5,87	R\$ 146,75
7	CLIPES PARA PAPEL	CLIPS, NIQUELADO 6/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/50 UNIDADES.	Bacchi/CLIPS TAMANHO 06	CAIXA	25	R\$ 7,53	R\$ 188,25
8	CLIPES PARA PAPEL	CLIPS, NIQUELADO 8/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/25 UNIDADES.	Bacchi/CLIPS TAMANHO 08	CAIXA	25	R\$ 6,38	R\$ 159,50
9	COLCHETE	EM AÇO LATONADO CABEÇA REDONDA NÚMERO 15, CAIXA COM 72 UNIDADES.	IMPAKTO/ COLCHETE AZUL	CAIXA	10	R\$ 15,49	R\$ 154,90
10	ELÁSTICO/LIGA	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 AMARELO (TIPO LIGA) , ESTREITO, EMBALAGEM 200 UNIDADES.	MAMULTH/ LIGA Nº 18 AMARELA	PACOTE	3	R\$ 14,78	R\$ 44,34
11	ENVELOPE EM PAPEL PARDO	ENVELOPE AMARELO 26X36 100 UNID	Reipel/ ENVELOPE AMARELO 26X36 100 UNID	PACOTE	3	R\$ 82,07	R\$ 246,21



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº

PÁGINA Nº

028

068

Banks

12	ENVELOPE EM PAPEL PARDO	ENVELOPE AMARELO 31X41 100 UNID	Reipel/ ENVELOPE AMARELO 31X41 100 UNID	PACOTE	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
13	EXTRATOR DE GRAPO	EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	Jocar Office/	UNIDADE	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
14	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE	FITA ADESIVA CREPE MARROM 50MMX50M	Adere/ FITA ADESIVA CREPE MARROM 50MMX50M	UNIDADE	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80
15	GRAMPEADOR DE METAL	GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. PARA GRAMOS REF. 26/6MM.	Gramp Line/ Gramp Line	UNIDADE	3	R\$ 24,67	R\$ 74,01
16	GRAMPEADOR DE METAL	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FOLHAS	Gramp Line/ Gramp Line	UNIDADE	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
17	GRAMPO TRILHO	TIPO TRILHO EM PLÁSTICO. PARA FIXAR PAPEL EM PASTA SUSPensa. PACOTE COM 50 UNIDADES.	tn office/tn office	PACOTE	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 – 1.000 UNIDADES.	ACC/ACC EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 – 1.000 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/06 – 5.000 UNIDADES	ACC/ACC EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/06 – 5.000 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
20	LIVRO DE REGISTRO	TIPO ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO COM 100 PÁGINAS NUMERADAS.	ATLIRVO/TIPO ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO COM 100 PÁGINAS	UNIDADE	5	R\$ 22,43	R\$ 112,15
21	LIVRO DE REGISTRO	TIPO PROTOCOLO COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO COM 52 PÁGINAS, NUMERADAS FRENTE E VERSO.	ATLIRVO/TIPO ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO COM 52 PÁGINAS	UNIDADE	5	R\$ 16,72	R\$ 83,60
22	PAPEL A4 PARA IMPRESSAO	PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURANÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M ² , EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, ACONDICIONADO EM	Chamex PT/ PAPEL A4 PARA IMPRESSAO	RESMA	600	R\$ 28,47	R\$ 17.082,00
23	PASTA SUSPENSÃO	MARMORIZADA, PLASTIFICADA	TP Pastas/ Pasta suspensa	UNID	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 069
[Assinatura]

24	PASTA AZ	EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, LOMBADA 50MM MEDINDO 215 X 297MM, COM FERRAGEM DE PRESSÃO.	Chies/ PASTA AZ	UNID	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
25	PERFURADO R	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FLS	Hole Punch/PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FLS	UNIDADE	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
26	PINCEL MARCADO R PERMANE	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL OU PRETA	Pilot/pinzel marcdado	CAIX A	2	R\$ 42,13	R\$ 84,26
27	PORTA OBJETOS	EM ACRÍLICO CONJUGADO PARA LÁPIS, CLIPES E CARTÃO NA COR FUMÊ.	Dello Color / porta objeto	UNID	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
28	REGUA	DE PLÁSTICO DE 30 CM, COM ALTURA 310 MM, LARGURA 26 MM E ESPESSURA 1,6MM TRANSPARENTE.	Lanmax/ REGUA 310	UNID	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
29	TESOURA	COM LÂMINA EM AÇO INOX DE 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21CM.	Lanmax/ TESOURA	UNID	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
30	TINTA PARA CARIM	MATERIAL LÍQUIDO, APLICAÇÃO CARIMBO METAL, COR PRETA.	Radex/ TINTA	UNID	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
Total						R\$	22.142,94

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 008

PÁGINA Nº 070

[Handwritten signature]

CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor $\{fiscal_contrato\}$ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.
- 8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 071
Ufaba

- 10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO–

Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

- 11.1 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.2 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parnarama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 077
Urbano

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 073
Albino

de segurança do CONTRATANTE;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e ;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

E-mail: camaraparnama@gmail.com

PROCESSO Nº 028

PÁGINA Nº 075

[Assinatura]
2021/01

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Parnarama - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 076
Albuquerque

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

V L P MED DISTRIBUIDORA –LTDA
CNPJ Nº 56.078.829/0001-6
Sr. Vagner Dias Viana Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Sr. Joílson Soares Carvalho
Presidente

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº: 008/2025 – CPL/CMP.
- Dispensa de Licitação nº: 005/2025.

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 079
Alba

DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.

DA ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 25.845,02 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- A contratação pretendida encontra-se devidamente assegurada pela classificação orçamentária abaixo:

Fonte dos Recursos:

Orçamento Geral da Câmara

Despesa:

Unidade Gestora:	01 01 Câmara Municipal de Parnarama
Projeto/Atividade:	01 031 0001 2001 0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Rubrica:	33 90 39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Parnarama/MA, 07 de março de 2024.

Manoel Barbosa Ribeiro

MANOEL BARBOSA RIBEIRO

Agente de Contratação/CMP

Maria Francineide Pereira Gomes

MARIA FRANCINEIDE PEREIRA GOMES

Equipe de Apoio / CMP

Renata Adrielle de Sousa

RENATA ADRIELLE DE SOUSA

Equipe de Apoio / CMP



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 078
[Handwritten signature]
Câmara Municipal

À Assessoria Técnica Especializada

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico acerca da Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Ilmo. Assessor Jurídico,

Encaminha-se a Dispensa de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto a **contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA**, para emissão de parecer jurídico, conforme dispõe o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que a Comissão Permanente de Licitação desta Casa se encontra à disposição para suprir qualquer esclarecimento adicional ou diligência que eventualmente seja necessária.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Parnarama/MA, 07 de março de 2024.

Manoel Barbosa Ribeiro
MANOEL BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação da CMP



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 079
[Assinatura]
SERVIDOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL

INTERESSADA: Câmara Municipal de Parnarama/MA

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E/OU COMPRAS. VALOR MÁXIMO ADEQUADO AO LIMITE LEGAL. OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 72 E ARTIGO 75, INCISO II, E PARÁGRAFOS § 1º E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021. MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBSERVÂNCIAS DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

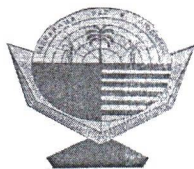
PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO

Por solicitação do Agente de Contratação Municipal e por determinação da Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Parnarama/MA, foi encaminhado para análise desta Assessoria Jurídica Especializada, como forma e teor de consulta acerca da possibilidade realização de dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, ou Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), para que seja realizada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a **contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA**, conforme especificações anteriores feitas Câmara Municipal de Parnarama/MA.

Importante destacar que consta nos autos deste processo requisição exarada pela Secretaria Municipal competente, detalhando a demanda pública sob análise; estimativa de despesa; informações a respeito da existência de crédito orçamentário para suprir a despesa, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, autorização da autoridade competente, divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e opinião técnica emitida pelo setor de licitações e contratos desta Câmara Municipal, dentre outros.

Em seguida, os autos do processo administrativo foram encaminhados ao setor jurídico desta municipalidade para análise e emissão de manifestação jurídica conclusiva. Importante destacar que consta no procedimento a documentação pertinente, necessária para a realização de juízo de valor quanto a possibilidade de realização de dispensa de licitação para



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº

PÁGINA Nº

SERVIDOR

contratação do objeto pretendido, tendo em vista a apresentação dos instrumentos necessários a análise da situação posta.

Este é, portanto, o relatório, passa-se a emitir opinião jurídica.

II. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE ANÁLISE

A presente manifestação utiliza como base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no bojo do processo administrativo em epígrafe. Em virtude do exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a legislação, tendo por escopo assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados neste procedimento concorrential.

Não se incluem no âmbito de análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal. Ademais, necessário frisar que esta manifestação é de natureza opinativa e, portanto, não vinculante à autoridade superior, podendo o gestor adotar procedimento contrário ou diverso do explanado, desde que justificadamente.

Destarte, esta análise é adstrita à consultoria sob o prisma estritamente jurídico, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a ratificação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual necessidade de anulação do procedimento. Não competindo adentrar ao julgamento de conveniência e oportunidade dos atos praticados, tampouco examinar a adequação de valores estimados ou aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

Pelo exposto, concluindo a Assessoria Especializada pela ratificação deste procedimento aquisitivo, esse parecer jurídico restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.I. DA CONTRATAÇÃO DIRETA. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Poder Público exerce atividades multifacetárias e complexas, sempre em busca da concretização dos interesses públicos, necessitando constantemente utilizar serviços e bens fornecidos por terceiros, razão pela qual é obrigado a firmar avenças para realização de obras, prestação de serviços, fornecimento de bens e etc. Neste diapasão, a Constituição da República determina em seu art. 37, inciso XXI, que o procedimento licitatório é condição importante para as contratações que envolvem o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação, *in verbis*:

Art. 37. *Omissis*



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 081
Marcelo
SERVIDOR

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em relação as exceções legais a obrigatoriedade de licitar, a doutrina especializada ensina que:

Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se contabilizam com o rito e a demora do processo licitatório. [...] A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torna-lo obrigatório.¹

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, expõe em seu texto os aspectos elementares acerca da contratação por meio de dispensa de procedimento licitatório. Este parecer abordará estes aspectos a seguir.

III.II. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021, ou Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Lei nº 14.133/2021

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações para a nova lei de licitações (NLLC), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, desta forma, o administrador

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 26. Ed. São Paulo: Atlas, 2013. Pg.250.



público poderá optar pelo uso da Lei nº 8.666/93 ou pela Lei nº 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das referidas leis, *in verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei nº 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III.III. DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL. ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021. VALOR ENQUADRADO AO LIMITE LEGAL. OBSERVÂNCIA AO ART. 72, DA LEI Nº 14.133/2021.

Pois bem, em atendimento a ressalva prelecionada pelo texto constitucional, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos traz diversas situações nas quais a Administração Pública poderá, considerando critérios de conveniência e oportunidade, dispensar a realização de licitações. Dentre elas encontram-se cenários em razão do valor estimado da contratação, *ipsis litteris*:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais se dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Desta forma, na contratação de empresa para fornecimento de bens ou serviços em geral (excetuando-se obras ou serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) é possível a dispensa de licitação para avenças de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais se dois centavos). Destarte, pela leitura dos dispositivos legais acima depreende-se que o legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o



administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, e serviços de manutenção de veículos automotores, mais elevadas em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços e compras comuns.

Nessa modalidade de contratação, o legislador entendeu que em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração Pública. Sobre este tema, o professor Marçal Justen Filho assevera que:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só a dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.²

Quanto a esta hipótese de contratação direta, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se posicionou pela possibilidade de contratação direta, através de dispensa de licitação para ajustes administrativos em valor baixo, nas quais se torna mais interessante na busca da proposta mais vantajosa e em atendimento ao Princípio da Economicidade, já que licitar representa dispêndios a Administração Pública.

O artigo 72, da NLLC, estabelece como deve ser instruído o processo de contratação direta nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012. Pg.335.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 084
Barbosa
SERVIDOR

- VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Constam nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação; b) o valor global orçado para a contratação pretendida de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais se dois centavos); c) a empresa escolhida ofertou o menor preço para a aquisição dos bens e/ou serviços pretendidos.

Destaca-se que a priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Na espécie, observando os documentos presentes neste processo administrativo, vislumbra-se o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que aos autos do processo constam todos os documentos capazes de circunstanciar o feito.

Assim, deste que cumpridas as formalidades legais, é juridicamente possível a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.

No entanto, importante salientar que para ser efetivada qualquer contratação pública, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que a empresa contratada esteja com sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS, demonstrada nos autos do procedimento. Devem restar comprovados os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto desta dispensa de procedimento licitatório.

III.IV. DA OBSERVÂNCIA AO PLANEJAMENTO DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Neste momento, faz-se relevante ressalva pertinente ao dever da Administração Pública de planejar com brevidade seus atos e decisões para toda a extensão do exercício financeiro que esteja em curso, inclusive os relativos às contratações públicas em geral. Assim, a municipalidade deve se abster de contratar o fornecimento de bens ou execução de serviços por dispensa de licitação quando o total das despesas anuais não se enquadrar no limite estabelecido legalmente.

Desta forma, afere-se que o chamando fracionamento de licitação ou de despesa ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, mais de uma compra direta de objetos da mesma natureza que, apesar de individualmente compatíveis ao máximo legal, quando somadas ultrapassem o limite prelecionado pela Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, contudo, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEF: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 085
[Assinatura]
SERVIDOR

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto decorrente da falta de planejamento” – Manual TCU.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas. O ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, traz em sua obra³, posicionamento do Tribunal de Constas da União, de que: “o parcelamento de despesa, quer com objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Tal observação é frequentemente reiterada pelo TCU, conforme se depreende dos arrestos adiante transcritos:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa. (TCU. Licitações e Contratos – Orientações Básicas. Brasília)

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. (TCU. Segunda Câmara. Acórdão nº 73/2003).

[...] realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas [...] (TCU. Primeira Câmara. Acórdão nº 407/2008).

Com base nessas razões, o subscritor deste opinativo orienta que esta Administração Pública municipal deve, antes de finalizar a presente aquisição direta, promover levantamentos junto aos diversos órgãos que compõem esta estrutura administrativa para auferir

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. 5. Ed., Editora Brasília Jurídica. Pgs.154-159.



se estes bens ou serviços serão eventualmente objeto de outras compras perante o exercício financeiro em andamento e se a soma dos valores ultrapassará o máximo legal para a contratação por dispensa do procedimento licitatório.

Em caso positivo, orienta-se que deve ser realizado procedimento concorrencial via modalidade prevista no Estatuto das Licitações ou, independentemente do valor da contratação, licitar via pregão caso se trate de bem ou serviço de natureza comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520).

Por fim, recomenda-se que a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público, buscando a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III.V. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato administrativo, de acordo com a Lei Geral de Licitações, é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas. Neste mesmo sentido, o Tribunal de Conta da União orienta que neste instrumento devem:

[...] estar estabelecidas com clareza e precisão cláusulas que definam direitos, obrigações e responsabilidade da Administração e do particular. Essas disposições devem estar em harmonia com os termos da proposta vencedora, com o ato convocatório da licitação ou com a autorização para contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Contratos celebrados entre a Administração e particulares são diferentes daqueles firmados no âmbito do direito privado. Isso ocorre porque nos contratos celebrados entre particulares vale como regra a disponibilidade da vontade, enquanto que naqueles em que a Administração é parte deve existir a constante busca pela plena realização do interesse público.⁴

Seguindo estes preceitos, a Lei nº 14.133/2021 exige em seu art. 92 as cláusulas necessárias do instrumento que devem ser seguidas.

Destarte, analisando a minuta do contrato administrativo acostada aos autos sob estudo se averigua a presença de campo para qualificação das partes envolvidas; descrição do objeto contratual, local, prazo de entrega e da prestação do serviço; cláusula de vinculação do contrato ao edital e proposta de preços vencedora; valor da avença com descrição específica do objeto contratado; vigência; previsão de aditivos contratuais de prazo e valor; informações de dotação orçamentária e empenho; obrigações do contratado e da municipalidade no decorrer do vínculo.

⁴ TCU. *Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU*. 4. Ed. Brasília: Senado Federal, 2010. Pg. 645.



Além disso há estipulação da forma de execução do objeto e critérios para ser recebimento; formas de pagamento; reajuste dos preços e atualização monetária; forma de fiscalização do contrato; sanções administrativas em caso de infração e causas da rescisão do ajuste; a legislação aplicada em casos omissos; obrigação de manutenção das exigências de habilitação; exigência de publicação do extrato na imprensa oficial e foro competente.

Desta forma, após exaustiva análise da estrutura e das cláusulas contratuais previstas, necessário exarar manifestação jurídica pela adequação da minuta contratual em estudo às exigências da legislação vigente.

III.VI. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

Em relação a Dispensa de Licitação, os artigos 72, p.ú., 75, §3º e 94, II, trazem os preceitos que devem ser adotados para publicidade e eficácia dos procedimentos e contratos oriundos da NLLC.

Lei nº 14.133/2021

Art. 72 [...] Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75 [...] § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que tem o escopo de reunir informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Ocorre que o Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento, mas como visto anteriormente a nova lei já está em vigor (art. 1)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 088
B. B.
SERVIDOR

194) e ela oferece ao gestor público a possibilidade de aplicá-la de imediato (art. 191), conforme critérios de oportunidade e conveniência.

O legislador, em momento algum, vinculou a vigência da lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

Esse dispositivo, que consagra o princípio da publicidade, possui duas funções primordiais, a divulgação centralizada e obrigatória de atos, e a realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos. Destarte, apesar de ter a redação da lei optado pelo termo 'condição indispensável', atendo-se ao fim interpretativo da norma, é viável concluir que outra solução capaz de atender a eficácia do diploma legal poderia ser utilizada pela administração, já que o fim objetivo do regramento é dar publicidade aos atos da Administração.

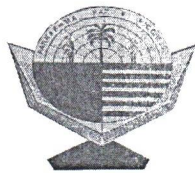
Sendo assim, há de se considerar a Nova Lei de Licitações no seu todo. Por isso, é preciso buscar implementar um meio pelo qual a publicidade ocorra dentro dos novos parâmetros legais, que podem ser verificados no art. 6º, LII, da Lei nº 14.133/2021. Esse dispositivo traz o conceito de "sítio eletrônico oficial", que é "sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades".

O PNCP é, por expressa definição legal, uma espécie de "sítio eletrônico oficial" ampliado, pois conta com uma concentração de atos relativos a procedimentos de contratação pública em nível nacional. Isto é, sua abrangência alcança as contratações governamentais municipais, estaduais, distritais e federais.

É notável que o novo regime de contratação pública nacional preza por uma verdadeira virtualização do processo de contratação pública (art. 12, VI, c/c o § 2º do art. 17, ambos da Lei nº 14.133, de 2021). Nesse ponto, a nova lei substitui a "imprensa oficial", do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993, pelo "sítio eletrônico oficial" (art. 6º, LII, do novo diploma). Este último, nos termos de sua definição, preza por: a) publicidade das informações (dos atos) por meio digital na internet; b) certificação digital do sítio por autoridade certificadora; c) centralização das informações do ente federativo em um único sítio.

Nesta senda, vislumbra-se que a publicidade oficial dos atos de aplicação da Nova Lei de Licitações nos termos do inciso LII do seu art. 6º é o meio que mais se aproxima dos parâmetros legais de divulgação dos atos de aplicação desse novo diploma. Além disso, essa é uma hermenêutica que considera o que está posto na lei e a realidade fática de boa parte da Administração Pública nacional. Isso porque muitos dos diários oficiais eletrônicos das unidades federadas atendem a esses requisitos legais (disponibilidade na internet e certificação), razão pela qual entende-se que a solução transitória, até que seja implementado o PNCP, é que cada ente da federação concentre a publicação dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 em um sítio eletrônico oficial, que pode ser os respectivos diários eletrônicos oficiais digitalmente certificados.

Em outras palavras, o que se verifica é que a NLLC exige a implementação do PNCP e a consequente divulgação dos atos nesse Portal, mas isso não significa dizer que o PNCP é imprescindível para aplicação da nova lei. A partir dos parâmetros de publicidade e transparência



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 059
[Assinatura]
SERVIDOR

fixados nesse novo diploma, é possível encontrar meios disponíveis de divulgação que se encaixam perfeitamente nos padrões do regime recém-inaugurado.

Ao se seguir esse padrão legal de publicidade (art. 6º, LII, da Lei nº 14.133/2021), o único elemento contido no PNCP que não seria atendido seria a concentração nacional da publicidade dos atos relativos à contratação pública do novo sistema. Ainda assim, não se vê, dada a situação transitória, agressão à lei. É sabido que o Direito deve ser compreendido tendo em conta as condições legais e fáticas (art. 20 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro). A hermenêutica dos textos legais não pode prescindir da realidade fática. No caso, a ausência do PNCP com a possibilidade de aplicação imediata da lei pode ser resolvida com a publicidade dos atos em padrões equivalentes ao do PNCP, que, no caso, é o inciso LII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo que este último dispositivo exige uma concentração da publicidade apenas por ente federativo, ou seja, local, regional ou federal.

Ressalta-se que, no caso dos estados e municípios, ainda há uma questão de respeito às suas autonomias federativas. É sabido que a implementação do PNCP é de responsabilidade da União, ente federativo que o criou no art. 174 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Desse modo, não é possível, dentro dos parâmetros federativos, condicionar à opção dos estados e municípios assegurada no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 a uma ação da União. Vale aqui a atuação subsidiária dos demais entes da federação até que a União implemente a condição necessária para a concentração nacional da publicidade dos atos relativos à execução da nova lei em formato digital.

Em resumo, não parece ser razoável que seja vinculada a eficácia de uma nova lei, que traz expressamente em seu art. 194 o comando de que “entra em vigor na data de sua publicação” (1º/4/2021), à necessária utilização de um Portal previsto em seu próprio texto. A referida eficácia da norma somente poderia ser limitada mediante previsão expressa no corpo da lei em análise.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz em si a virtualização dos procedimentos de contratação pública como um meio de ampliação da competição e do controle social. Ela se preocupa não só com a publicidade, mas também com a transparência (ativa) dos atos. A diretriz da NLLC é a informação segura, concentrada ao menos por ente federativo e disponível na rede mundial de computadores. Qualquer instrumento que preencha esse requisito será satisfatório. Por isso, entende-se que o PNCP é o ideal de publicidade da Lei nº 14.133/2021, mas esse mesmo diploma prevê expressamente outros meios capazes de suprir a publicidade e a transparência dentro dos padrões do novo regime.

Inclusive, deve-se fazer uma ressalva para o teor do parágrafo único do art. 176 em relação aos municípios com até vinte mil habitantes. Segundo esse dispositivo da nova lei, esses entes da federação podem fazer suas publicações em diário oficial, e não em sítio eletrônico oficial, o que autoriza a adoção da nova lei mesmo com a publicação em instrumento impresso.

Desta forma, entende-se que é aplicável e suficiente, embora temporariamente (até a plena operacionalização do PNCP), às publicações de que tratam esta Lei no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência, no Site Institucional da Câmara Municipal, ambos disponíveis para acesso virtual através da Internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 090
W. B. Silva
SERVIDOR

IV. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez atendidas as observações inseridas neste opinativo, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade da Administrador Pública, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CFRB/88), bem como atendidos os limites presentes na legislação, em especial o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando o preço menor proposto compatível com os ditames legais, opina-se que a situação posta em análise se enquadra em contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, devendo ser respeitado o rito do art. 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Este é, portanto, o parecer, s.m.j.

Parnarama/MA, 10 de março de 2024.


AMORIM E MADEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ nº 49.073.583/0001-70

Sr. Arthur Lincoln Amorim Sousa e Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 091

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Parnarama - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA - MA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 25.845,02 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 12 de Março de 2025 às 08:30

ATÉ: 17 de Março de 2025 às 14:30

TEMPO DE DURAÇÃO: 06:00 horas

LOCAL

Portal Utilizado: BBMNET Licitações – Bolsa

Brasileira de Mercadorias-

Endereço: <https://novobbmnet.com.br/>



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 097
Alfina

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? NÃO

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028

PÁGINA Nº 093

Albuquerque

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de **CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
- 2.2. 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA
- 2.3. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 2.4. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias” <https://novobbmnet.com.br/>

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 094
Barbosa

- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Parnarama - MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Parnarama - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 035
[Handwritten signature]

- 4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5. DA FASE DE LANCES**
- 5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é aquele definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 096
[Handwritten signature]

aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
 - 6.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os



- preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 098

- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 7.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 7.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 7.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.6. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 7.6.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 7.7. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

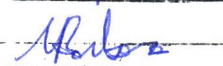
PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 099
Malta

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 8.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 100


- 8.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 8.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 8.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5.3.9. Documento oficial com foto do representante legal da empresa.
- 8.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 101
Marcelo

- 8.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 8.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 8.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 8.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 07
[Handwritten signature]

- 8.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, juntamente com seu histórico empregador;
- 8.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011);
- 8.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 8.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 8.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 8.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 8.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 103
[Assinatura]

- 8.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 8.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 8.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 8.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 8.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 8.5.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 104
Albuquerque

- 8.5.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 8.5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.5.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 8.5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 8.5.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 8.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.
- 8.5.14. Fotos da fachada e da parte interna do estabelecimento.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Câmara Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 105
Alber

- 9.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Câmara Municipal.
 - 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 9.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 9.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 9.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta (BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 106
[Assinatura]

- 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 107
Manoel Barbosa Ribeiro
SERVIDOR.

peças jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

12. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Parnarama - MA, 10 de março de 2025

Manoel Barbosa Ribeiro

Manoel Barbosa Ribeiro
Agente de Contratação/CMP



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 108
Uelma
SERVIDOR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **25.845,02** (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALMOFADA PARA CARIMBO	EM PLÁSTICO NO TAMANHO Nº 3, SÉRIE OURO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO NA COR PRETA; ESTOJO COM TAMPA MÓVEL DE METAL E PARTE INFERIOR DE PLÁSTICO RÍGIDO.		UNIDADE	2	9,35	18,70
02	CAIXA ARQUIVO	EM PLÁSTICO POLIIONDA MEDIDAS MÍNIMAS 135 X 250 X 355 MM EM CORES VARIADAS.		UNIDADE	150	10,87	1.630,50
03	CANETA ESFEROGRAFICA	PONTA MÉDIA 1,0 MM CORPO TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; ESCRITA MACIA E PROLONGADA, DESIGN ATRATIVO, COR AZUL E PRETA., CAIXA 50 UNIDADES.		CAIXA	15	42,67	640,05
04	CANETA MARCA TEXTO	COM PONTA SINTÉTICA CHANFRADA DE 5,0 MM, NA COR AMARELA OU VERDE, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO DE PLÁSTICO, CAIXA 12 UNIDADES.		CAIXA	3	23,80	71,40
05	CLIPES PARA PAPEL	NIQUELADO 2/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/100 UNIDADES.		CAIXA	25	6,73	168,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 109
[Handwritten signature]

06	CLIPES PARA PAPEL	NIQUELADO 4/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/50 UNIDADES.		CAIXA	25	5,87	146,75
07	CLIPES PARA PAPEL	CLIPS, NIQUELADO 6/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/50 UNIDADES.		CAIXA	25	7,53	188,25
08	CLIPES PARA PAPEL	CLIPS, NIQUELADO 8/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/25 UNIDADES.		CAIXA	25	6,38	159,50
09	COLCHETE	EM AÇO LATONADO CABEÇA REDONDA NÚMERO 15, CAIXA COM 72 UNIDADES.		CAIXA	10	15,49	154,90
10	ELÁSTICO/LIGA	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 AMARELO (TIPO LIGA) , ESTREITO, EMBALAGEM 200 UNIDADES.		PACOTE	3	14,78	44,34
11	ENVELOPE EM PAPEL PARDO	ENVELOPE AMARELO 26X36 100 UNID		PACOTE	3	82,07	246,21
12	ENVELOPE EM PAPEL PARDO	ENVELOPE AMARELO 31X41 100 UNID		PACOTE	5	123,27	616,35
13	EXTRATOR DE GRAPO	EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO		UNIDADE	10	8,30	83,00
14	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE	FITA ADESIVA CREPE MARROM 50MMX50M		UNIDADE	10	15,08	150,80
15	GRAMPEADOR DE METAL	GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. PARA GRAMPOS REF. 26/6MM.		UNIDADE	3	24,67	74,01
16	GRAMPEADOR DE METAL	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FOLHAS		UNIDADE	2	87,85	175,70
17	GRAMPO TRILHO	TIPO TRILHO EM PLÁSTICO. PARA FIXAR PAPEL EM PASTA SUSPENS. PACOTE COM 50 UNIDADES.		PACOTE	15	20,65	309,75
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 – 1.000 UNIDADES.		CAIXA	20	8,90	178,00
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/06 – 5.000 UNIDADES		CAIXA	20	12,47	249,40
20	LIVRO DE REGISTRO	TIPO ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO COM 100 PÁGINAS NUMERADAS.		UNIDADE	5	22,43	112,15
21	LIVRO DE REGISTRO	TIPO PROTOCOLO COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO COM 52 PÁGINAS, NUMERADAS FRENTE E VERSO.		UNIDADE	5	16,72	83,60
22	PAPEL A4 PARA IMPRESSAO	PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURANÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, ACONDICIONADO EM		RESMA	600	29,17	17.502,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 128
PÁGINA Nº 110
Albino

23	PASTA SUSPensa	CAIXA COM 10 RESMAS MARMORIZADA, PLASTIFICADA	UNIDAD E	100	9,92	992,00
24	PASTA AZ	EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, LOMBADA 50MM MEDINDO 215 X 297MM, COM FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDAD E	50	19,30	965,00
25	PERFURADOR	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FLS	UNIDAD E	3	122,00	366,00
26	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL OU PRETA	CAIXA	02	87,03	174,06
27	PORTA OBJETOS	EM ACRÍLICO CONJUGADO PARA LÁPIS, CLIPES E CARTÃO NA COR FUMÊ.	UNIDAD E	10	22,20	222,00
28	REGUA	DE PLÁSTICO DE 30 CM, COM ALTURA 310 MM, LARGURA 26 MM E ESPESSURA 1,6MM TRANSPARENTE.	UNIDAD E	10	3,61	36,10
29	TESOURA	COM LÂMINA EM AÇO INOX DE 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21CM.	UNIDAD E	3	15,20	45,60
30	TINTA PARA CARIMBO	MATERIAL LÍQUIDO, APLICAÇÃO CARIMBO METAL, COR PRETA.	UNIDAD E	5	8,13	40,65
Total						25.845,02

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento deste tipo de produto se justifica pela necessidade diária de consumo dos mais diversos materiais de expediente diversos para suprir às necessidades de fornecimento interno do almoxarifado da Câmara de Vereadores desta urbe, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das repartições públicas locais, haja vista que os materiais licitados se encontram próximos do esgotamento.
- 3.2. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório deste produto essencial para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.
- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Câmara Municipal de Parnarama optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 111
Albino

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico),



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 117
[Handwritten signature]

valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 14.1.10. Documento pessoal com foto do representante legal da empresa.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

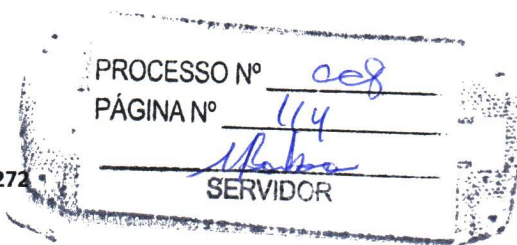
PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 73
[Handwritten signature]

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida



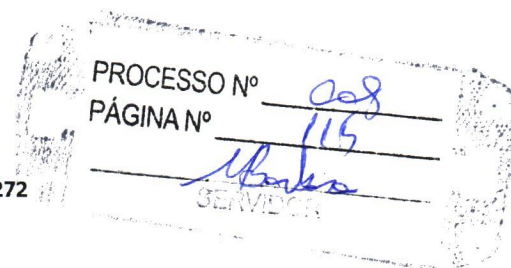
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com



- pele distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com



- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 116
[Handwritten signature]
LEWISOR

- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 119
Arbiso

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parnarama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
CAMARA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 208
PÁGINA Nº 118
[Assinatura]
SERVIDOR

- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 119
Joilson
SERVIDOR

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parnarama - MA, 07 de março de 2025

Joilson Soares Carvalho
JOÍLSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 1 de
Ubaldo
SERVIDOR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 171
[Assinatura]
SERVIDOR

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 122
[Assinatura]
SERVIDOR

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº $\{\text{numero_contrato}\}$ COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa Eletrônica Nº XXX/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/2025



OBJETO CONTRATUAL

$\{\text{objeto_contrato}\}$



VALOR CONTRATUAL

$\{\text{valor_total_contrato}\}$ $\{\text{valor_total_contrato_extenso}\}$



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: $\{\text{vigencia_inicial_contrato_extenso}\}$
FINAL: $\{\text{vigencia_final_contrato_extenso}\}$



DADOS DO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Parnarama /MA, CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Joílson Soares Carvalho, Presidente



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº
,,,
,,
, CPF nº

PREÂMBULO

Aos $\{\text{data_assinatura_contrato_extenso}\}$, a Câmara Municipal de Parnarama - MA, inscrita no CNPJ nº 04.232.049/0001-20, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto $\{\text{objeto_contrato}\}$ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ $\{\text{valor_total_contrato}\}$ ($\{\text{valor_total_contrato_extenso}\}$), em



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 173
Uba
SERVIDOR

conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

\$(tabela_itens_contrato)

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de \$(vigencia_inicial_contrato) e encerramento em \$(vigencia_final_contrato), e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor \$(fiscal_contrato) ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 24
[Assinatura]
SERVIDOR

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 177
[Assinatura]
SERVIDOR

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parnarama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

{dotacao_orcamentaria_contrato}

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 176
[Assinatura]
SERVIDOR

execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 179
[Assinatura]
SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028

PÁGINA Nº 128

[Assinatura]
SERVIDOR

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:
- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- 16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).
- 16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 208
PÁGINA Nº 179
[Assinatura]
SERVIDOR

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Parnarama - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Parnarama - MA, XX de XXXX de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

§{assinatura_fornecedor}



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

Joílson Soares Carvalho
Presidente da Câmara

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 130
[Assinatura]
SERVIDOR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 131
Manoel
SERVIDOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CPL/CMP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.232.049/0001-20, com sede na Av. Carolina, nº 297, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002/2025 – GAB/CMP, de 09 de janeiro de 2025, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços e documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- ❖ **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.**
- ❖ **VALOR ESTIMADO: R\$ 25.845,02** (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)
- ❖ **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 17 de março de 2025, às 08 h e 30 min
- ❖ **FORMA DE ENVIO: A proposta de preços deverá ser enviada ao portal <https://novobbmnet.com.br>, até o dia e horários informados.**
- ❖ **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados na Câmara Municipal de Parnarama/MA e através de solicitação ao endereço eletrônico: cplcmparnarama@gmail.com link: <https://transparencia.parnarama.ma.leg.br/transparencia/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br>
- ❖ **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplcmparnarama@gmail.com ou na Câmara Municipal de Parnarama/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min.

Parnarama/MA, 10 de março de 2025.


Manoel Barbosa Ribeiro

Agente de Contratação/CMP



ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 005 2025 - CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - DSP
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
CONTRATADA: V L P MED DISTRIBUIDORA –LTDA
CNPJ Nº 56.078.829/0001-6

OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.

VALOR: R\$ 22.142,94 VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

FONTE DOS RECURSOS: Recursos próprios (análoga ao contrato)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, e da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025

Parnarama - MA, 03 de abril de 2025

JOÍLSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 137

SERVIDOR



11 de Março de 2025 • Diário Oficial • Nº 2012

Sumário

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 003 2025.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 004 2025.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 005 2025.....	3

PROCESSO Nº 08
PÁGINA Nº 133
[Assinatura]
SERVIDOR





ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 134
Manoel Barbosa Ribeiro
SERVIDOR

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.232.049/0001-20, com sede na Av. Carolina, nº 297, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002/2025 – GAB/CMP, de 09 de janeiro de 2025, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços e documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

❖ **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.**

❖ **VALOR ESTIMADO: R\$ 25.845,02** (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)

❖ **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 17 de março de 2025, às 08 h e 30 min**

❖ **FORMA DE ENVIO: A proposta de preços deverá ser enviada ao portal <https://novobbmnet.com.br>, até o dia e horários informados.**

❖ **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA: Estará disponível aos interessados na Câmara Municipal de Parnarama/MA e através de solicitação ao endereço eletrônico: cplcmparnarama@gmail.com link: <https://transparencia.parnarama.ma.leg.br/transparencia/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br>**

❖ **FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplcmparnarama@gmail.com ou na Câmara Municipal de Parnarama/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min.

Parnarama/MA, 10 de março de 2025.

Manoel Barbosa Ribeiro
Agente de Contratação/CMP

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 028

PÁGINA Nº 135

Belar
SERVIDOR

Orgão destinado a divulgação dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal Nº- 540, DE 14 DE MARÇO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Av. Carolina nº 237 – Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05
CEP: 65.640-000 – Parnarama - MA

JUVENAL FRANCISCO CARVALHO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL






CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 136
[Assinatura]
SERVIDOR

TERMO DE JUNTADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 138

SERVIDOR

Memorando S/N

Parnarama/MA, 19 de março de 2025.

Ao Exmo.

Ao Exmo.
Sr. Joílson Soares Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores

Diante do exposto, submeto o presente procedimento para apreciação da autoridade superior, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na forma do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

Destaque que com o advento da Lei nº 14.133/21, a adjudicação e a homologação, são prerrogativas exclusivas da Autoridade Superior, na forma o seu art. 71, IV, onde a adjudicação é o ato de adjudicar na licitação corresponde a uma declaração formal de que uma empresa licitante foi vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta e o ato de homologar significa que a Autoridade Superior analisou e não detectou nenhuma irregularidade no processo licitatório.

Por fim, faço juntada da documentação oficial emitida pelo sistema BBmnet, quais sejam:

- Ata da Sessão;
- Relatório da Sessão ou de Disputa;
- Relatório de Classificação;
- Relatório de Vencedores;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Habilitação da empresa vencedora;
- Proposta realinhada;


Manoel Barbosa Ribeiro
Agente de Contratação/CMP



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 138
[Assinatura]
SERVIDOR

ATA DA SESSÃO

Câmara Municipal de Parnarama

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 005/2025 - Processo nº 008/2025

Ao(s) 17 dia(s) do mês de Março do ano de 2025, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Manoel Barbosa Ribeiro do(a) Câmara Municipal de Parnarama, inscrito no CNPJ sob o nº 04.232.049/0001-20, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Aquisição de Bens, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 12:31:37 PM do dia 5 de Maio de 2025

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.397.228/0001-44
IMPACTO HOSPITALAR LTDA	34.428.772/0001-40
VLPMED DISTRIBUIDORA – LTDA	56.078.829/0001-61

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Quantidade: 1 Preço unitário: R\$ 22.142,93 Valor Final: R\$ 22.142,93 Marca/Modelo: DIVERSOS

Valor Global (final): R\$ 22.142,93

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
-------------------	---------	------------------------	----------------	--------------	-------	--------

ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 2	41.397.228/0001-44	R\$ 25.845,02	R\$ 22.142,93	DIVERSOS	Sim
VLPMED DISTRIBUIDORA – LTDA	Participante 3	56.078.829/0001-61	R\$ 25.845,02	R\$ 22.142,94	DIVERSOS	Sim
IMPACTO HOSPITALAR LTDA	Participante 1	34.428.772/0001-40	R\$ 25.845,02	R\$ 25.845,02	DIVERSAS	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 140
Ubaldo
SERVIDOR

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Manoel Barbosa Ribeiro

Manoel Barbosa Ribeiro

Agente de Contratação

Maria Francineide Pereira Gomes

Maria Francineide Pereira Gomes

Equipe de Apoio

Renata Adrielle de Souza

Renata Adrielle de Souza

Equipe de Apoio

Ata Suplementar da Sessão do(a) Dispensa: Edital: 005/2025 - Lote 1

Procedimento realizado: Reabertura da sessão com o retorno de etapa de "Encerrado" para reinício da etapa de "Habilitação".

Responsável: Manoel Barbosa Ribeiro

Justificativa: A empresa vencedora apresentou desistência do processo, desta forma, será convocada a segunda colocada do certame.

Data e hora: 28/03/2025 as 10:17:55

Ao(s) 17 dia(s) do mês de Março do ano de 2025, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Manoel Barbosa Ribeiro do(a) Câmara Municipal de Parnarama, inscrito no CNPJ sob o nº 04.232.049/0001-20, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Aquisição de Bens, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Quantidade: 1 Preço unitário:R\$ 22.142,94 Valor Final:R\$ 22.142,94 Marca/Modelo: DIVERSOS

Valor Global (final):R\$ 22.142,94

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
VLPMED DISTRIBUIDORA – LTDA	Participante 3	56.078.829/0001-61	R\$ 25.845,02	R\$ 22.142,94	DIVERSOS	Sim
IMPACTO HOSPITALAR LTDA	Participante 1	34.428.772/0001-40	R\$ 25.845,02	R\$ 25.845,02	DIVERSAS	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 2	41.397.228/0001-44	R\$ 25.845,02	R\$ 22.142,93	DIVERSOS	Sim
Justificativa						
A empresa Alpha Comercio apresentou oficio no e-mail, informando sobre a necessidade de sua desistência do						

processo, conforme ofício em anexo.

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 142
Manoel
SERVIDOR

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Manoel Barbosa Ribeiro

Manoel Barbosa Ribeiro

Agente de Contratação

Maria Francineide Pereira Gomes

Maria Francineide Pereira Gomes

Equipe de Apoio

Renata Adrielle de Souza

Renata Adrielle de Souza

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 14
[Handwritten Signature]
SERVIDOR

RELATÓRIO DA SESSÃO OU DE DISPUTA

Câmara Municipal de Parnarama**Relatório de Disputa de Licitação Pública****Edital nº 005/2025 – Processo 008/2025 – Lote 1**

Modalidade	Dispensa
Promotor	Câmara Municipal de Parnarama
Unidade compradora	Câmara Municipal de Parnarama
Endereço – UF	Avenida Carolina 297 ,Centro, Parnarama - MA, CEP: 65640-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Manoel Barbosa Ribeiro
Telefone	(86) 9957 - 2193
E-mail	cplcmpamarama@gmail.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Sim
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	12/03/2025 às 14:08:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	17/03/2025 às 14:15:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	17/03/2025 às 14:45:00
Modo de Disputa	Prorrogação
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 31/03/2025 às 08:13:26
-----------------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 3 - VLP MED DISTRIBUIDORA – LTDA	56.078.829/0001-61	Timon - MA	R\$ 22.142,94	Participante 3 - VLP MED DISTRIBUIDORA – LTDA	(86) 9940 - 0094	vlpmeddistribuidora24@gmail.com

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 2	41.397.228/0001-44	alphapapelaria.comercio@gmail.com	São Luís - MA	(98) 9871 - 1429
IMPACTO HOSPITALAR LTDA	Participante 1	34.428.772/0001-40	impactodistribuidora2024@gmail.com	Teresina - PI	(86) 3211 - 6708
VLP MED DISTRIBUIDORA – LTDA	Participante 3	56.078.829/0001-61	vlpmeddistribuidora24@gmail.com	Timon - MA	(86) 9940 - 0094

Propostas Iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
13/03/2025	13:34:23	Participante 1 - IMPACTO HOSPITALAR LTDA	R\$ 25.845,02	Sim
17/03/2025	11:00:57	Participante 2 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 25.845,02	Não
17/03/2025	11:27:28	Participante 3 - VLP MED DISTRIBUIDORA – LTDA	R\$ 25.845,02	Sim

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
17/03/2025	14:46:27	Participante 2 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 25.840,00	Não
17/03/2025	15:13:52	Participante 3 - VLP MED DISTRIBUIDORA – LTDA	R\$ 25.839,99	Sim
17/03/2025	15:14:43	Participante 2 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 25.838,00	Não
17/03/2025	15:51:13	Participante 3 - VLP MED DISTRIBUIDORA – LTDA	R\$ 25.830,00	Sim
17/03/2025	15:51:49	Participante 2 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 25.829,99	Não
17/03/2025	16:32:42	Participante 3 - VLP MED DISTRIBUIDORA – LTDA	R\$ 25.829,98	Sim
17/03/2025	16:37:42	Participante 2 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 25.829,97	Não
17/03/2025	17:05:33	Participante 2 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 23.000,00	Não
18/03/2025	08:37:24	Participante 3 - VLP MED DISTRIBUIDORA – LTDA	R\$ 22.999,99	Sim
18/03/2025	08:48:09	Participante 2 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 22.999,98	Não
18/03/2025	08:56:21	Participante 3 - VLP MED DISTRIBUIDORA – LTDA	R\$ 22.743,02	Sim
18/03/2025	09:04:45	Participante 2 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 22.740,00	Não
18/03/2025	09:08:56	Participante 3 - VLP MED DISTRIBUIDORA – LTDA	R\$ 22.143,03	Sim
18/03/2025	09:17:16	Participante 2 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 22.143,02	Não
18/03/2025	09:40:05	Participante 3 - VLP MED DISTRIBUIDORA – LTDA	R\$ 22.143,01	Sim
18/03/2025	09:40:23	Participante 2 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 22.143,00	Não
18/03/2025	10:16:04	Participante 3 - VLP MED DISTRIBUIDORA – LTDA	R\$ 22.142,99	Sim
18/03/2025	10:23:54	Participante 2 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 22.142,95	Não
18/03/2025	10:27:43	Participante 3 - VLP MED DISTRIBUIDORA – LTDA	R\$ 22.142,94	Sim
18/03/2025	10:36:07	Participante 2 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 22.142,93	Não

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
12/03/2025	14:08:00:936	Sistema - A Dispensa está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
17/03/2025	14:15:00:699	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
17/03/2025	14:45:00:854	Sistema - Etapa de lances iniciada
18/03/2025	10:43:02:069	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar

18/03/2025	10:44:01:064	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
18/03/2025	10:45:00:854	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
18/03/2025	10:45:02:164	Sistema - Participante 2, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
18/03/2025	11:13:18:327	Sistema - Participante 2 incluiu arquivo da proposta final
18/03/2025	17:43:05:956	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
18/03/2025	17:43:06:038	Sistema - Participante ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
18/03/2025	18:12:39:182	Sistema - O Participante ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
19/03/2025	12:49:26:626	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
19/03/2025	12:49:45:039	Agente de Contratação - Lote adjudicado ao vencedor participante ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
19/03/2025	13:00:08:146	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).
28/03/2025	10:17:56:328	Agente de Contratação - A licitação retornou para a etapa de Habilitação. Justificativa: A empresa vencedora apresentou desistência do processo, desta forma, será convocada a segunda colocada do certame. Sessão da dispensa será reiniciada no dia 28/03/2025 às 10:20:00
28/03/2025	10:17:56:578	Sistema - Prezados, a licitação n 005/2025, lote 1 pertencente ao órgão promotor Câmara Municipal de Parnarama retornou para etapa de Habilitação, a sessão do/a Dispensa será reiniciada no dia 28/03/2025 às 10:20:00. Justificativa: A empresa vencedora apresentou desistência do processo, desta forma, será convocada a segunda colocada do certame.
28/03/2025	10:20:00:118	Agente de Contratação - Retorno da sessão: o lote 1 foi reiniciado!
28/03/2025	10:25:58:946	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA: A empresa Alpha Comercio apresentou ofício no e-mail, informando sobre a necessidade de sua desistência do processo, conforme ofício em anexo.
28/03/2025	10:25:59:157	Sistema - Após desclassificação do Participante ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante VLPMED DISTRIBUIDORA – LTDA
28/03/2025	10:25:59:159	Sistema - Participante VLPMED DISTRIBUIDORA – LTDA, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
28/03/2025	10:25:59:159	Sistema - Participante VLPMED DISTRIBUIDORA – LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
28/03/2025	11:09:06:120	Sistema - VLPMED DISTRIBUIDORA – LTDA incluiu arquivo da proposta final
28/03/2025	11:10:13:167	Sistema - O Participante VLPMED DISTRIBUIDORA – LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
31/03/2025	08:11:31:544	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante VLPMED DISTRIBUIDORA – LTDA
31/03/2025	08:13:11:685	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante VLPMED DISTRIBUIDORA – LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
31/03/2025	08:13:26:190	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 208
PÁGINA Nº 147
[Signature]
SERVIDOR

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Parnarama

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Dispensa

Data e hora da emissão do relatório: 05/05/2025 às 12:30:27

Promotor:	Câmara Municipal de Parnarama
Unidade de Compra:	Câmara Municipal de Parnarama
CNPJ:	04.232.049/0001-20
Edital:	005/2025
Processo:	008/2025
Modalidade:	Dispensa
Finalidade:	Aquisição de Bens
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	12/03/2025 às 14:08:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	17/03/2025 às 14:15:00
Data e hora para o início de lances:	17/03/2025 às 14:45:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Manoel Barbosa Ribeiro

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Dispensa, a que se refere o edital no 005/2025 do(a) Câmara Municipal de Parnarama, CNPJ: 04.232.049/0001-20, realizado no portal www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 25.845,02

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 3 - VLPMED DISTRIBUIDORA – LTDA	56.078.829/0001-61	18/03/2025 às 10:27:43	R\$ 22.142,94	Sim	Sim	DIVERSOS
Participante 1 - IMPACTO HOSPITALAR LTDA	34.428.772/0001-40	13/03/2025 às 13:34:23	R\$ 25.845,02	Sim	Sim	DIVERSAS
Participante 2 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.397.228/0001-44	18/03/2025 às 10:36:07	R\$ 22.142,93	Sim	Não	DIVERSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 149
[Assinatura]
SERVIDOR

RELATÓRIO DE VENCEDORES

Relatório de Vencedores

Câmara Municipal de Parnarama

Modalidade: Dispensa - Edital N° 005/2025 – Processo N° 008/2025

Órgão Promotor: Câmara Municipal de Parnarama

Unidade Compradora: Câmara Municipal de Parnarama

Pregoeiro / Agente de Contratação Manoel Barbosa Ribeiro

Autoridade Competente: Joilson Soares Carvalho

Local: www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R\$ 22.142,94

Vencedores:

Fornecedor: VLPMED DISTRIBUIDORA – LTDA - 56.078.829/0001-61

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 22.142,94

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 3

Início da Etapa de lances em 18 de Março de 2025 as 08:00:17

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	DIVERSOS	1 Unidade(s)	R\$ 22.142,94	R\$ 22.142,94
Valor total Contratado:					R\$ 22.142,94



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 151
[Assinatura]
SERVIDOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Parnarama

Modalidade: Dispensa - Edital Nº 005/2025 – Processo Nº 008/2025

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Câmara Municipal de Parnarama, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 008/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 005/2025, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1		FORNECEDOR SUBSTITUTO	
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens	
Critério de aceitação da proposta:		Menor Preço	
Item 1			
Objeto da Licitação:		MATERIAL DE EXPEDIENTE	
Quantidade:		1 Unidade(s)	
Marca:		DIVERSOS	
Valor Unitário:		R\$ 22.142,94	
Valor Total:		R\$ 22.142,94	
Participante Vencedor:		VLPME DISTRIBUIDORA – LTDA	
Apelido utilizado na sala:		Participante 3	
Documento do Licitante:		56.078.829/0001-61	
Cidade UF:		Timon - MA	
Valor total Contratado:		R\$ 22.142,94	

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Joilson Soares Carvalho, como autoridade competente adjudicou:	1

Parnarama - MA, 31 de Março de 2025 as 8 horas e 13 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Parnarama,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Parnarama

Assinatura

Joilson Soares Carvalho
Autoridade Competente: Joilson Soares Carvalho

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 153
Babu
SERVIDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 098
PÁGINA Nº 154
[Assinatura]
SERVIDOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 156
[Assinatura]
SERVIDOR

HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 56.078.829/0001-61
VLP MED DISTRIBUIDORA - LTDA

VAGNER DIAS VIANA LIMA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Teresina - PI, nascido em 09/04/1988, Empresário, número do documento 025.776.623-51, residente e domiciliado no(a): RESIDENCIAL joao paulo ii cs 02, Angelim, QUADRA A, Teresina - PI, CEP 64034-722 (art. 997, I, CC).

PATRICIA DOS SANTOS DIAS, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Teresina - PI, nascido em 10/01/1997, Empresaria, número do documento 017.186.773-40, residente e domiciliado no(a): RESIDENCIAL joao paulo ii cs 02, Angelim, QUADRA A, Teresina - PI, CEP 64034-722 (art. 997, I, CC).

Sócios da sociedade limitada **VLP MED DISTRIBUIDORA - LTDA**, sediada na AVENIDA Presidente Médici, nº 925, Parque Piauí I, CEP: 65631-390, Timon - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 56.078.829/0001-61 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: Alterar o endereço da empresa que passa a partir do registro desse ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA para: Avenida Jeronimo Silva, nº 781, bairro Parque Alvorada, Timon/MA, CEP: 65.633-180.

CONTRATO SOCIAL
VLP MED DISTRIBUIDORA - LTDA

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) - VLP MED DISTRIBUIDORA - LTDA, sediada na Avenida Jeronimo Silva, nº 781, bairro Parque Alvorada, Timon/MA, CEP: 65.633-180, com registro nessa Junta Comercial do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 56.078.829/0001-61.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) - 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida.

CLÁUSULA III - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PATRICIA DOS SANTOS DIAS	35000	35.000,00	70,00
VAGNER DIAS VIANA LIMA	15000	15.000,00	30,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) - A administração da sociedade é exercida pelo sócio VAGNER DIAS VIANA LIMA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VI - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 56.078.829/0001-61
VLPMED DISTRIBUIDORA – LTDA

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIII. PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato de alteração, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Timon - MA, 16 de Dezembro de 2024.

PATRICIA DOS SANTOS DIAS
Sócio

VAGNER DIAS VIANA LIMA
Sócio/Administrador



PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 159
[Assinatura]
SERVIDOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VLP MED DISTRIBUIDORA - LTDA consta assinado digitalmente por:


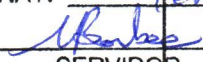
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01718677340	PATRICIA DOS SANTOS DIAS
02577662351	VAGNER DIAS VIANA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2024 12:14 SOB Nº 20241561655.
PROTOCOLO: 241561655 DE 16/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417707706. CNPJ DA SEDE: 56078829000161.
NIRE: 21201564111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2024.
VLP MED DISTRIBUIDORA - LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROCESSO Nº <u>008</u>
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PÁGINA Nº <u>162</u>  SERVIDOR
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.078.829/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2024	
NOME EMPRESARIAL VLPME DISTRIBUIDORA - LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VLPME DISTRIBUIDORA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV JERONIMO SILVA		NÚMERO 781	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.633-180	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ALVORADA	MUNICÍPIO TIMON	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VLPME DISTRIBUIDORA24@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9400-0945		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/02/2025 às 19:40:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO Nº 908
PÁGINA Nº 163
Barbosa
SERVIDOR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

56.078.829/0001-61

NOME EMPRESARIAL:

VLPMED DISTRIBUIDORA - LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PATRICIA DOS SANTOS DIAS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

VAGNER DIAS VIANA LIMA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/02/2025 às 19:41 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 2025000153

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

373568 - VLPMED DISTRIBUIDORA - LTDA

Endereço

AV JERONIMO SILVA, 781

PARQUE ALVORADA TIMON-MA CEP: 65633180

No. Requerimento

2025000153/2025

PROCESSO Nº

028

PÁGINA Nº

164

Urbano
SERVIDOR

Documento

C.N.P.J.: 56.078.829/0001-61

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 17/05/2025

COD. VALIDAÇÃO:0002C155A00000373568





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 165
[Assinatura]
SERVIDOR

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025000153

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 56.078.829/0001-61
DATA DE EMISSÃO: 17/02/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 17/05/25
TIMON-MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 17/02/25 às 09:07:58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 166
U. Santos
SERVIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VLPMED DISTRIBUIDORA - LTDA**
CNPJ: **56.078.829/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:37 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **081A.3F9E.5AD3.0B58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCESSO Nº 928
PÁGINA Nº 167
Ubaldo
SERVIDOR

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004938/25 **Data da** 20/01/2025 15:41:46

Inscrição Estadual: 128651709 **CPF/CNPJ:** 56078829000161

Razão Social: VLPMED DISTRIBUIDORA - LTDA

Endereço: AVE JERONIMO SILVA, 781 CEP: 65633180 - PARQUE ALVORADA

Telefone: (86)994000945 **Município:** TIMON **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 15:41:46



PROCESSO Nº 908
PÁGINA Nº 168
Ribeira
SERVIDOR

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 022931/25 **Data da** 20/01/2025 15:41:04

Inscrição Estadual: 128651709 **CPF/CNPJ:** 56078829000161

Razão Social: VLPMED DISTRIBUIDORA - LTDA

Endereço: AVE JERONIMO SILVA, 781 CEP: 65633180 - PARQUE ALVORADA

Telefone: (86)994000945 **Município:** TIMON **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 15:41:04



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128651709

Nome / Razão Social: VLPMED DISTRIBUIDORA - LTDA

CNPJ: 56.078.829/0001-61

Endereço: AVENIDA JERONIMO SILVA, PARQUE ALVORADA CEP: 65633180 no município de Timon/

Atividade Principal: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade(s) Secundária(s) 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

São Luis, segunda, 16 de dezembro de 2024

Código de Autenticidade: **AJG4QLGX**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 170
Barbosa
SERVIDOR
EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 112815

Nome Fantasia: VLPMED DISTRIBUIDORA

Razão Social: VLPMED DISTRIBUIDORA - LTDA

CNPJ: 56.078.829/0001-61

Atividade Principal: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade(s) Secundária(s): 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Endereço: AVENIDA JERONIMO SILVA, 781, , PARQUE ALVORADA

Município: Timon

CEP: 65633180

Local e data: Timon, segunda, 16 de dezembro de 2024

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **MRD1ODCW**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MARANHÃO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 171
[Assinatura]
SERVIDOR

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 56.078.829/0001-61
Razão Social: VLPMED DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV JERONIMO SILVA 781 / PARQUE ALVORADA / TIMON / MA /
65633-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031710476325447855

Informação obtida em 17/03/2025 13:30:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.078.829/0001-61
Razão Social: VLPMED DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI 925 / PARQUE PIAUI I / TIMON / MA / 65631-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2025 a 08/03/2025
Certificação Número: 2025020718546325447824

Informação obtida em 17/02/2025 20:29:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 17 de 1
Barbosa
SERVIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VLPMED DISTRIBUIDORA - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.078.829/0001-61
Certidão n°: 75892846/2024
Expedição: 01/11/2024, às 09:43:05
Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VLPMED DISTRIBUIDORA - LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 56.078.829/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 174
Monte
SERVIDOR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: VLPMED DISTRIBUIDORA - LTDA

CNPJ: 56.078.829/0001-61

CERTIDÃO EMITIDA em 17/02/2025, às 19:49:26

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 14/02/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **L0dkrEqb0uyIqLs**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 14/02/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 14/02/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Código de verificação: 75.460.938.383

PROCESSO Nº 908
PÁGINA Nº 178
Barba
SERVIDOR

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 56.078.829

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 9062572/2025 e pelo CNPJ 56.078.829/0001-61, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

- Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
- Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIFEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (EXCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExtAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (EXTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), sequestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
- Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIFEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (EXCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExtAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (EXTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), sequestro (Seques)
- Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
- Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
- Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
- Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 17/02/2025 às 19:51

Balanco Patrimonial

Pag.: 1 de 2

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

ESCRITORIO

Empresa: VLPED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 56.078.829/0001-61

Fortes Contábil 8.6.0

Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI, Complemento: , N.º: 925, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631390, Telefone: (86) 94000

NIRE: 21201564111 - Data: 25/07/2024

Conta	Descrição	31/07/2024
1	*** Ativo ***	784.592,70 D
1.01	Ativo Circulante	366.042,70 D
1.01.01	Disponibilidades	134.872,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	10.456,40 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	10.456,40 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	10.456,40 D
1.01.01.02	Bancos	124.415,60 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	124.415,60 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	124.415,60 D
1.01.03	Clientes	85.520,25 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	85.520,25 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	85.520,25 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	85.520,25 D
1.01.15	Estoques	145.650,45 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	145.650,45 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	145.650,45 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	145.650,45 D
1.07	Ativo não Circulante	418.550,00 D
1.07.04	Imobilizado	418.550,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	418.550,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	418.550,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	268.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	150.550,00 D
Total Ativo		784.592,70 D
2	*** Passivo ***	784.592,70 C
2.01	Passivo Circulante	213.222,57 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	213.222,57 C
2.01.01.01	Fornecedores	86.766,65 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	86.766,65 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	86.766,65 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.135,92 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.135,92 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	2.135,92 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	124.320,00 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	124.320,00 C
2.01.01.07.01.0001	Emprestimo BB	124.320,00 C
2.03	Passivo não Circulante	201.523,50 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	201.523,50 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	201.523,50 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	201.523,50 C
2.03.01.07.01.0001	Emprestimo BB LP	201.523,50 C
2.07	Patrimônio Líquido	369.846,63 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	319.846,63 C
2.07.07.01	Outras Contas	319.846,63 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	319.846,63 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	319.846,63 C
Total Passivo		784.592,70 C

Fim

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 77
[Assinatura]
SERVIDOR

Balço Patrimonial

Licenciado para: RENILDO MACEDO BARROS

Empresa: VLPMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 56.078.829/0001-61

Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI, Complemento: , N.º: 925, Bairro: PARQUE PIAUI, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631390, Telefone: (86) 94000

NIRE: 21201564111 - Data: 25/07/2024

Pag.: 2 de 2

ESCRITORIO

Fortes Contábil 8.6.0

Conta	Descrição	31/07/2024
-------	-----------	------------

Data de Encerramento: 31/07/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 784.592,70 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos).

Timon-MA, 31 de Julho de 2024

RENILDO MACEDO BARROS

Contador

CPF: 031.487.613-83

CRC: MA-01273/0-7

VAGNER DIAS VIANA LIMA

Empresario

CPF: 025.776.623-51

RG: 250744520033 GEJ/MA

Fim



PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 178
[Assinatura]
SERVIDOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/02/2025

Nº da certidão: 12500583333

Data de validade: 17/04/2025

Código de Validação: 5c41991d6b

NOME: VAGNER DIAS VIANA LIMA

CPF: 025.776.623-51

DATA DE NASCIMENTO: 17/02/1994

FILIAÇÃO: MARIA JOSE DIAS VIANA / VALDENOR SOARES LIMA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PROCESSO Nº 208
PÁGINA Nº 179
[Assinatura]
SERVIDOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/02/2025

Nº da certidão: 12500583414

Data de validade: 17/04/2025

Código de Validação: 5463efece4

NOME: patricia ds santos dias

CPF: 017.186.773-40

DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1997

FILIAÇÃO: ana lucia matias dos santos / dirceu aparecido de oliveira grigorio

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 150
[Assinatura]
SERVIDOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
AÇÕES CÍVEIS E PENAIIS ON-LINE

Data emissão: 17/02/2025

Data de validade: 17/04/2025

Nº da certidão: 12509117700

Código de Validação: fd48bb89cb

NOME: VAGNER DIAS VIANA LIMA

CPF: 025.776.623-51

DATA DE NASCIMENTO: 17/02/1994

FILIAÇÃO: MARIA JOSE DIAS VIANA / VALDENOR SOARES LIMA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de **AÇÕES CÍVEIS E PENAIIS** distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Cíveis contempla todas as ações e execuções cíveis e fiscais estadual e municipal, ações e execuções da fazenda pública, de interesses difusos e coletivos, famílias, execuções patrimoniais, falências ou concordatas, recuperações judicial ou extrajudicial, insolvências civis, interdições, tutelas, curatelas, inventários e arrolamentos em andamento (abrangendo os processos da pessoa que ocupa o polo passivo), com exceção dos processos das Varas da Infância e Juventude.

A Certidão de Ações Penais contempla todas ações e execuções penais, inclusive da Auditoria Militar.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 181
[Assinatura]
SERVIDOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
AÇÕES CÍVEIS E PENAIIS ON-LINE

Data emissão: 17/02/2025

Data de validade: 17/04/2025

Nº da certidão: 12509117963

Código de Validação: c8c944fe71

NOME: patricia ds santos dias

CPF: 017.186.773-40

DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1997

FILIAÇÃO: ana lucia matias dos santos / dirceu aparecido de oliveira grigorio

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS E PENAIIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Cíveis contempla todas as ações e execuções cíveis e fiscais estadual e municipal, ações e execuções da fazenda pública, de interesses difusos e coletivos, famílias, execuções patrimoniais, falências ou concordatas, recuperações judicial ou extrajudicial, insolvências civis, interdições, tutelas, curatelas, inventários e arrolamentos em andamento (abrangendo os processos da pessoa que ocupa o polo passivo), com exceção dos processos das Varas da Infância e Juventude.

A Certidão de Ações Penais contempla todas ações e execuções penais, inclusive da Auditoria Militar.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 152
[Assinatura]
SERVIDOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/02/2025

Nº da certidão: 12500408256

Data de validade: 04/04/2025

Código de Validação: 06b4ddef29

NOME: VLPMED DISTRIBUIDORA

CNPJ: 56.078.829/0001-61

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 183
Abraão
SERVIDOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa VLPMED DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.078.829/0001-61, razão social VLPMED DISTRIBUIDORA - LTDA, situado AV JERONIMO SILVA, Nº 781, bairro: PARQUE ALVORADA, CEP 64.034-610 em TIMON/MA, presta o fornecimento de materiais de limpeza em geral com atendimento às necessidades a Empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: Atestamos ainda que a prestação dos serviços são executados satisfatoriamente até a presente data, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações ora assumidas.

Por ser verdade, assino o presente.

Parnarama/MA, 20 de Janeiro de 2025.

3XP
EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:08617042000188

Assinado de forma digital por
3XP EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:08617042000188
Dados: 2025.01.20 14:22:30
-03'00'

3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA



Rua Brejo, SN - Centro
Parnarama/MA CEP: 65640-000
FONE: (11) 99704-8261
EMAIL: 3xpempreendimentos@gmail.com
CNPJ: 08.617.042/0001-88
RAZÃO SOCIAL: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA



PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 184
[Assinatura]
SERVIDOR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2025 13:31:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VLPMED DISTRIBUIDORA - LTDA**
CNPJ: **56.078.829/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 189
Borlee
SERVIDOR

PROPOSTA REALINHADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 Assunto: Desistência
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.

OBS.: ESTÃO INCLUSOS SOBRE OS PREÇOS PROPOSTOS TODOS OS PRETES, SEGURO, EMBALAGENS, TAXAS E IMPOSTOS

A EMPRESA VLP MED DISTRIBUIDORA - LTDA, SEDIADA NA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 925, PARQUE PIAUÍ I, CEP: 65631-390, TIMON - MA COM REGISTRO NESTA JUNTA COMERCIAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 56.078.829/0001-6
 LOCALIZADA: AVENIDA JERONIMO SILVA, Nº 781, BAIRRO PARQUE ALVORADA, TIMON/MA, CEP: 65.633-180
 TEL: (86) 99400-0945

REPRESENTANTE LEGAL: VAGNER DIAS VIANA LIMA, BRASILEIRO, CASADO COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 09/04/1988, NATURAL DE PARNARAMA - MA, PORTADOR DO RG Nº 250744520033 SSP-MA, E CPF: 02577662351. CNH Nº 04204360200 DETRAN-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NO RESIDENCIAL RS JOÃO PAULO II, Nº 15, QUADRA E, BAIRRO ANGELIM, TERESINA-PI, PATRICIA DOS SANTOS DIAS, BRASILEIRO, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NATURAL DA CIDADE DE TERESINA - PI, NASCIDO EM 10/01/1997, EMPRESARIA, NÚMERO DO DOCUMENTO 017.186.773-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL JOAO PAULO II CS 02, ANGELIM, QUADRA A, TERESINA - PI, CEP 64034-722

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/MODELO	FABRICANTE	PRAZO ENTREGA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	V UNIT POR EXTENSO	VALOR TOTAL (R\$)	V TOTAL POE EXTENSO
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	EM PLÁSTICO NO TAMANHO Nº 3, SÉRIE QUERO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO NA COR PRETA; ESTUJO COM TAMPA MOVEL DE METAL, E PARTE INFERIOR DE PLÁSTICO RIGÍDULO.	Cartoonk	Cartoonk	10 DIAS	UNIDADE E	2	R\$ 9,35	nove reais e trinta e cinco centavos	R\$ 18,70	dezoito reais e setenta centavos
2	CAIXA ARQUIVO	EM PLÁSTICO POLÍONDA MEDIDAS MÍNIMAS 135 X 250 X 355 MM EM CORES VARIADAS.	Polibras	Polibras	10 DIAS	UNIDADE E	150	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta e cinco reais e zero centavos
3	CANETA ESPROGRÁFICA	PONTA MÉDIA 1,0 MM CORPO TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; INSCRITA MACIA E PROLONGADA, DESIGN ATRATIVO, COR AZUL E PRETA, CAIXA 50 UNIDADES.	Bic	Bic	10 DIAS	CAIXA	15	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 375,00	trezentos e setenta e cinco reais e zero centavos
4	CANETA MARCA TEXTO	COM PONTA SINTÉTICA CHANFRADA DE 5,0 MM, NA COR AMARELA OU VERDE, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO DE PLÁSTICO, CAIXA 12 UNIDADES.	Pilar	Pilar	10 DIAS	CAIXA	3	R\$ 24,24	vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos	R\$ 72,72	setenta e dois reais e sete centavos
5	CLIPES PARA PAPEL	NIQUELADO 2/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/100 UNIDADES.	Bacchi	Bacchi	10 DIAS	CAIXA	25	R\$ 6,73	seis reais e setenta e três centavos	R\$ 168,25	cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos
6	CLIPES PARA PAPEL	NIQUELADO 4/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/50 UNIDADES.	Bacchi	Bacchi	10 DIAS	CAIXA	25	R\$ 5,87	cinco reais e oitenta e sete centavos	R\$ 146,75	cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos
7	CLIPES PARA PAPEL	CLIPS, NIQUELADO 6/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/50 UNIDADES.	Bacchi	Bacchi	10 DIAS	CAIXA	25	R\$ 7,53	sete reais e cinquenta e três centavos	R\$ 188,25	cento e oitenta e oito reais e cinco centavos
8	CLIPES PARA PAPEL	CLIPS, NIQUELADO 8/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/25 UNIDADES.	Bacchi	Bacchi	10 DIAS	CAIXA	25	R\$ 6,38	seis reais e trinta e oito centavos	R\$ 159,50	cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos

PROCESSO Nº 008
 PÁGINA Nº 08
 SERVIDOR

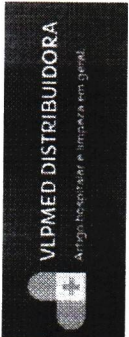
VLP MED DISTRIBUIDORA - LTDA
 AV. LEONILDO SILVA, 764
 PARQUE ALVARADA - 06.632-188
 (06) 88.8400-9345

VLP MED DISTRIBUIDORA
 Atende Hospital e clínica em geral.

9	COLCHETE	EM AÇO LATONADO CABEÇA REDONDA NÚMERO 15, CAIXA COM 72 UNIDADES.	IMPACTO/ COLCHETE AZUL	IMPACTOM	10 DIAS	CAIXA	10	R\$ 15,49	quinze reais e quarenta e nove centavos	R\$ 154,90	cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos
10	ELÁSTICO/LIGA	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18, AMARELO (TIPO LIGA), ESTREITO, EMBALAGEM 200 UNIDADES.	MANULITH, LIGA Nº 18 AMARELA	MANULITH	10 DIAS	PACOTE	3	R\$ 14,78	quatorze reais e setenta e oito centavos	R\$ 44,34	quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos
11	ENVELOPE EM PAPEL PARDADO	ENVELOPE AMARELO 26X36 100 UNID	Repel/ ENVELOPE AMARELO 26X36 100 UNID	Repel	10 DIAS	PACOTE	3	R\$ 82,07	oitenta e dois reais e sete centavos	R\$ 246,21	duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos
12	ENVELOPE EM PAPEL PARDADO	ENVELOPE AMARELO 31X41 100 UNID	Repel/ ENVELOPE AMARELO 31X41 100 UNID	Repel	10 DIAS	PACOTE	5	R\$ 82,00	oitenta e dois reais	R\$ 410,00	quatrocentos e dez reais
13	EXTRATOR DE GRAPU	EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL- AÇO INOXIDÁVEL, TIPO- ESPÁTULA TRATAMENTO SUPERFICIAL- CROMADO	Jocar Office/	Jocar Office	10 DIAS	UNIDADE	10	R\$ 8,30	oito reais e trinta centavos	R\$ 83,00	oitenta e três reais
14	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE	FITA ADESIVA CREPE MARRON 50MMX50M	Ades/ HITA ADESIVA CREPE MARRON 50MMX50M	Adere	10 DIAS	UNIDADE	10	R\$ 15,08	quinze reais e oito centavos	R\$ 150,80	cento e cinquenta reais e oitenta centavos
15	GRAMPEADOR DE METAL	GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, PARA GRAMPOS REF. 26/6MM.	Gramp Line/ Gramp Line	Gramp Line	10 DIAS	UNIDADE	3	R\$ 24,67	vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos	R\$ 74,01	setenta e quatro reais e um centavo
16	GRAMPEADOR DE METAL	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL. P. PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FOLHAS	Gramp Line/ Gramp Line	Gramp Line	10 DIAS	UNIDADE	2	R\$ 70,00	setenta reais	R\$ 140,00	cento e quarenta reais
17	GRAMPO TRIJUTO	TIPO TRIJUTO EM PLÁSTICO, PARA FIXAR PAPEL EM PASTA SUSPENSÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	in office/ in office	in office	10 DIAS	PACOTE	15	R\$ 19,00	dezanove reais	R\$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 - 1.000 UNIDADES.	ACC/ACC EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 - 1.000 UNIDADES.	ACC	10 DIAS	CAIXA	20	R\$ 8,90	oito reais e noventa centavos	R\$ 178,00	cento e setenta e oito reais
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/06 - 5.000 UNIDADES	ACC/ACC EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/06 - 5.000 UNIDADES.	ACC	10 DIAS	CAIXA	20	R\$ 11,00	onze reais	R\$ 220,00	duzentos e vinte reais
20	LIVRO DE REGISTRO	TIPO A7A COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO COM 100 PÁGINAS NUMERADAS.	ATLIVRO/ TIPO A7A COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO COM 100 PÁGINAS	ATLIVRO	10 DIAS	UNIDADE	5	R\$ 22,43	vinte e dois reais e quatrocentos e três centavos	R\$ 112,15	cento e doze reais e quinze centavos
21	LIVRO DE REGISTRO	TIPO PROTOCOLO COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO COM 52 PÁGINAS NUMERADAS, FRENTE E VERSO.	ATLIVRO/ TIPO A7A COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO COM 52 PÁGINAS	ATLIVRO	10 DIAS	UNIDADE	5	R\$ 16,72	dezesseis reais e setenta e dois centavos	R\$ 83,60	oitenta e três reais e sessenta e seis centavos
22	PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO	PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER, CONFORME INOVAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE, FORMATO A4, MEDINDO 210x297MM, COM ALVURGAM DO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M2 EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E SINT- UNIDADE.	Chimes P7/ PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO	Chimes PT	10 DIAS	RESMA	600	R\$ 28,47	vinte e oito reais e quarenta e sete centavos	R\$ 17.082,00	dezanove mil e oitenta e dois reais
23	PASTA SUSPENSÃO	MARMORIZADA, PLASTIFICADA	TP Pastax/ Pasta suspensa	TP Pastax	10 DIAS	UNID	100	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 400,00	quatrocentos reais
24	PASTA A7	EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, LOMBADA 50MM MEDINDO 215 X 297MM, COM FRRAGEM DE PRESSÃO.	Chies/ PASTA A7	Chies	10 DIAS	UNID	50	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais
25	PERFURADOR R	PERFURADOR DE PAPEL P7/ 70 FLS	Hole Punch/ PERFURADOR DE PAPEL P7/ 70 FLS	Hole Punch	10 DIAS	UNIDADE	3	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 135,00	cento e trinta e cinco reais
26	PINCEL MARCADO R PERMANENTE	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, 071 PRETA	Pilot/ pincel marcado	Pilot	10 DIAS	CAIXA	2	R\$ 42,13	quarenta e dois reais e treze centavos	R\$ 84,26	oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos
27	PORTA OBJETOS	EM ACRÍLICO CONJUGADO PARA LÁPIS, CLIPES E CARTÃO NA COR FIME	Dello Color/ porta objeto	Dello Color	10 DIAS	UNID	10	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 70,00	setenta reais
28	REGUIA	DE PLÁSTICO DE 30 CM, COM ALTURA 310 MM, LARGURA 26 MM E ESPESSURA 1,6MM TRANSPARENTE.	Lanmax/ REGUIA 310	Lanmax	10 DIAS	UNID	10	R\$ 1,65	um real e sessenta e cinco centavos	R\$ 16,50	dezanove reais e cinquenta centavos
29	TESOURA	COM LÂMINA EM AÇO INOX DE 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21CM.	Lanmax/ TESOURA	Lanmax	10 DIAS	UNID	3	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 24,00	vinte e quatro reais
30	TINTA PARA CARIM	MATERIAL: LÍQUIDO, APLICAÇÃO CARIMBO METAL, COR PRETA.	Radex/ TINTA	Radex	10 DIAS	UNID	5	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 20,00	vinte reais

SERVIDOR

PROCESSO Nº 008
 PÁGINA Nº 007
 SERVIDOR [Assinatura]



RS 22.142,94
vinte e dois mil, cento e quarenta e dois, reais e noventa e quatro centavos

Total

- 1 - CONHECE E ACEITA AS REGRAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO EXPRESSA QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLuíDOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, COMO POR EXEMPLO: TRANSPORTES (FRETES), TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- 2 - TEMO O COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO PRODUTO DIRETAMENTE NO MUNICÍPIO, SEM CUSTOS ADICIONAIS E INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 3 - CASO SEJA A VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO E CELEBRE O RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO, SE COMPROMETE A OBSERVAR A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA EVENTUAL FORMALIZAÇÃO DOS REGISTROS CONTRATUAIS, ASSIM COMO PELA PREVISÃO DE GASTOS COM MEIO AMBIENTE DO TRABALHO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO.
- 4 - A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE E O CONTEÚDO DA MESMA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5 - OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS COTADOS NA PROPOSTA SÃO DE QUALIDADE E TEM GARANTIA CONTRA QUALQUER DEFETO DE EXECUÇÃO, BEM COMO CIÊNCIA DE QUE ACASO CONSTATA DA ALGUMA IMPERFEIÇÃO NOS BENS E/OU SERVIÇOS FORNECIDOS, OS MESMOS SERÃO DEVOLVIDOS E/OU REJEITADOS, COM IMPUTAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES A LICITANTE OU RESPONSÁVEL IDENTIFICADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 7 - O PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ CONFORME RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME EDITAL.
- 8 - O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SUA PROPOSTA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
- 9 - QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO.
- 10 - QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALÚBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.
- 11 - QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.
- 12 - QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CUMPRINDO OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.
- 13 - QUE A FIRMA CONCORRENTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR OU DIRIGENTE DESTE ÓRGÃO CONTRATANTE E RESPONSÁVEL, PELA LICITAÇÃO, EM VIRTUDE DA VEDAÇÃO LEGAL.

TIMON 28 DE MARÇO DE 2025

VLP MED DISTRIBUIDORA
DISTRIBUIDORA
LTDA:56078829000161

Assinado de forma digital por
VLP MED DISTRIBUIDORA
LTDA:56078829000161
Dados: 2025.03.28 11:06:23
-03'00'

VLP MED DISTRIBUIDORA - LTDA
CNPJ: 56.078.829/0001-61

PROCESSO Nº _____
PÁGINA Nº 158
SERVIDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 190
Manoel Barbosa Ribeiro
SERVIDOR

Memorando S/N

Parnarama/MA, 24 de março de 2025.

Ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores
Joílson Soares Carvalho

Assunto: Encaminhamento da Dispensa de Licitação nº 003/2025 para análise e eventual autorização para contratação.

Exmo. Sr. Presidente,

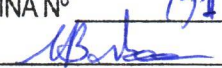
Encaminha-se a Dispensa de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto a **contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA**, ao gabinete do Exmo. Presidente, para análise e eventual autorização de contratação, conforme dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

Manoel Barbosa Ribeiro
MANOEL BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação da CMP



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 191

SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O **Presidente da** Câmara Municipal de Parnarama/MA, no Estado do Maranhão, com fundamento no art. 72, inciso VIII c/c art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Especializada, bem como os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 006/2025 – CPL/CMP, referentes à Dispensa de Licitação nº 003/2025, **RESOLVE:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **V L P MED DISTRIBUIDORA –LTDA**
CNPJ Nº 56.078.829/0001-6, pelo valor global de R\$ 22.142,94 vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos, para **contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.**

Atesta-se a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o art. 105 c/c 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que antes da formalização do contrato administrativo o Agente de contratação deve verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme determina o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parnarama - MA, 24 de março de 2025


JOÍLSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores



CPL Câmara Pamarama <cplcmpamarama@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - MAT DE EXPEDIENTE

4 mensagens

CPL Câmara Pamarama <cplcmpamarama@gmail.com>
Para: VLP MED MED <vlpmeddistribuidora24@gmail.com>

1 de abril de 2025 às 13:59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATOPROCESSO Nº 008PÁGINA Nº 157Manoel Barbosa
SERVIDOR

CONVOCADA:	
Empresa:	VLP MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 56.078.829/0001-6 * ENDEREÇO: AVENIDA JERÔNIMO SILVA, PARQUE ALVORADA, Nº 781, CEP: 65633-180, TIMON/MA. EMAIL VLPMEDDISTRIBUIDORA24@GMAIL.COM

Prezada Empresa,

A presente comunicação tem o fim específico de convocar o responsável legal (titular/sócio administrador/procurador) das empresas acima qualificadas para assinatura do respectivo Contrato Administrativo, consoante os termos do processo acima epigrafado, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação.

Para tanto, deve o interessado comparecer à sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Pamarama/MA, cujo endereço se encontra informado no cabeçalho desta página, portando documento de identificação válido e com foto, para assinatura do ajuste e recebimento de sua via do instrumento contratual.

Ressalta-se que a omissão injustificada no cumprimento da obrigação legal acarretará na abertura de processo administrativo específico para apuração dos fatos. A Câmara Municipal de Pamarama/MA se encontra a disposição para esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Pamarama/MA, 01 de abril de 2025.

Manoel Barbosa Ribeiro
Agente de Contratação/CMPVLP MED MED <vlpmeddistribuidora24@gmail.com>
Para: CPL Câmara Pamarama <cplcmpamarama@gmail.com>

1 de abril de 2025 às 17:06

Boa tarde, Prezados!

Solicito que o mesmo encaminhe o contrato em PDF para que seja assinado digitalmente.

Att,
Vagner Dias
[Texto das mensagens anteriores oculto]CPL Câmara Pamarama <cplcmpamarama@gmail.com>
Para: VLP MED MED <vlpmeddistribuidora24@gmail.com>

3 de abril de 2025 às 13:36

Boa Tarde!

Segue em anexo contrato para assinatura.

Att:
[Texto das mensagens anteriores oculto]📎 Contrato Termo de Dispensa de Licitação - Nº 005 2025 - CMP - Mat de expediente.pdf
307KVLP MED MED <vlpmeddistribuidora24@gmail.com>
Para: CPL Câmara Pamarama <cplcmpamarama@gmail.com>

3 de abril de 2025 às 14:46

Segue contrato assinado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]📎 Contrato Termo de Dispensa de Licitação - Nº 005 2025 - CMP - Mat de expediente (1).pdf
353K



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 193
Barbosa
SERVIDOR

CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025 - CMP

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa Eletrônica Nº 005/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025



OBJETO CONTRATUAL

contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS**, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 22.142,94 VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: a contar da data de sua assinatura
FINAL: 31 de dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Parnarama /MA, CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Jóilson Soares Carvalho, Presidente



DADOS DO CONTRATADO

V L P MED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.078.829/0001-6, sediada na AVENIDA PRERSIDENTE ME DICI, Nº 925, PARQUE PIAUI, CEP: 65631-390, TIMON-MA, neste ato representada pelo S.r. Vagner Dias Viana Lima, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 250744520033 SSP-MA, inscrito no CPF nº 02577662351, residente e domiciliado no residencial RS João Paulo II, nº 15, quadra E, Bairro Angelim, Teresina-PI

Aos três dias do mês de abril do ano de 2025, a Câmara Municipal de Parnarama - MA, inscrita no CNPJ nº 06.553.994/0001-50, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS**, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.2 de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 194
Roberto
SERVIDOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 22.142,94 VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/MODELO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	EM PLÁSTICO NO TAMANHO Nº 3, SÉRIE OURO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO NA COR PRETA; ESTOJO COM TAMPA MÓVEL DE METAL E PARTE INFERIOR DE PLÁSTICO RÍGIDO.	Carbrink/EM PLÁSTICO NO TAMANHO Nº 3	UNIDADE	2	R\$ 9,35	R\$ 18,70
2	CAIXA ARQUIVO	EM PLÁSTICO POLIONDA MEDIDAS MÍNIMAS 135 X 250 X 355 MM EM CORES VARIADAS.	Polibras/ CAIXA ARQUIVO 135 X 250 X 355 MM EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA	PONTA MÉDIA 1,0 MM CORPO TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; ESCRITA MACIA E PROLONGADA, DESIGN ATRATIVO, COR AZUL E PRETA., CAIXA 50 UNIDADES.	Bic/CAIXA 50 UNIDADES.	CAIXA	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
4	CANETA MARCA TEXTO	COM PONTA SINTÉTICA CHANFRADA DE 5,0 MM, NA COR AMARELA OU VERDE, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO DE PLÁSTICO, CAIXA 12 UNIDADES.	Pilot/ CANETA CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	3	R\$ 24,24	R\$ 72,72
5	CLIPES PARA PAPEL	NIQUELADO 2/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/100 UNIDADES.	Bacchi/CLIPS TAMANHO 02	CAIXA	25	R\$ 6,73	R\$ 168,25
6	CLIPES PARA PAPEL	NIQUELADO 4/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/50 UNIDADES.	Bacchi/CLIPS TAMANHO 04	CAIXA	25	R\$ 5,87	R\$ 146,75
7	CLIPES PARA PAPEL	CLIPS, NIQUELADO 6/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/50 UNIDADES.	Bacchi/CLIPS TAMANHO 06	CAIXA	25	R\$ 7,53	R\$ 188,25
8	CLIPES PARA PAPEL	CLIPS, NIQUELADO 8/0, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/25 UNIDADES.	Bacchi/CLIPS TAMANHO 08	CAIXA	25	R\$ 6,38	R\$ 159,50
9	COLCHETE	EM AÇO LATONADO CABEÇA REDONDA NÚMERO 15, CAIXA COM 72 UNIDADES.	IMPAKTO/ COLCHETE AZUL	CAIXA	10	R\$ 15,49	R\$ 154,90
10	ELÁSTICO/LIGA	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 AMARELO (TIPO LIGA), ESTREITO, EMBALAGEM 200 UNIDADES.	MAMULTH/ LIGA Nº 18 AMARELA	PACOTE	3	R\$ 14,78	R\$ 44,34
11	ENVELOPE EM PAPEL PARDO	ENVELOPE AMARELO 26X36 100 UNID	Reipel/ ENVELOPE AMARELO 26X36 100 UNID	PACOTE	3	R\$ 82,07	R\$ 246,21
12	ENVELOPE EM PAPEL PARDO	ENVELOPE AMARELO 31X41 100 UNID	Reipel/ ENVELOPE AMARELO 31X41 100 UNID	PACOTE	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
13	EXTRATOR DE GRAPO	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	Jocar Office/	UNIDADE	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 195
[Assinatura]
SERVIDOR

14	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE	FITA ADESIVA CREPE MARROM 50MMX50M	Adere/ FITA ADESIVA CREPE MARROM 50MMX50M	UNIDADE	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80
15	GRAMPEADOR DE METAL	GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. PARA GRAMPOS REF. 26/6MM.	Gramp Line/ Gramp Line	UNIDADE	3	R\$ 24,67	R\$ 74,01
16	GRAMPEADOR DE METAL	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FOLHAS	Gramp Line/ Gramp Line	UNIDADE	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
17	GRAMPO TRILHO	TIPO TRILHO EM PLÁSTICO. PARA FIXAR PAPEL EM PASTA SUSPensa. PACOTE COM 50 UNIDADES.	tn office/tn office	PACOTE	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 – 1.000 UNIDADES.	ACC/ACC EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 – 1.000 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/06 – 5.000 UNIDADES	ACC/ACC EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/06 – 5.000 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
20	LIVRO DE REGISTRO	TIPO ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO COM 100 PÁGINAS NUMERADAS.	ATLIRVO/TIPO ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO COM 100 PÁGINAS	UNIDADE	5	R\$ 22,43	R\$ 112,15
21	LIVRO DE REGISTRO	TIPO PROTOCOLO COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO COM 52 PÁGINAS, NUMERADAS FRENTE E VERSO.	ATLIRVO/TIPO ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO COM 52 PÁGINAS	UNIDADE	5	R\$ 16,72	R\$ 83,60
22	PAPEL A4 PARA IMPRESSAO	PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURANÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, ACONDICIONADO EM	Chamex PT/ PAPEL A4 PARA IMPRESSAO	RESMA	600	R\$ 28,47	R\$ 17.082,00
23	PASTA SUSPensa	MARMORIZADA, PLASTIFICADA	TP Pastas/ Pasta suspensa	UNID	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
24	PASTA AZ	EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, LOMBADA 50MM MEDINDO 215 X 297MM, COM FERRAGEM DE PRESSÃO.	Chies/ PASTA AZ	UNID	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
25	PERFURADO R	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FLS	Hole Punch/PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FLS	UNIDADE	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
26	PINCEL MARCADO R PERMANE	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL OU PRETA	Pilot/pinzel marcdado	CAIXA	2	R\$ 42,13	R\$ 84,26



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
Av. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 196
[Assinatura]
SERVIDOR

27	PORTA OBJETOS	EM ACRÍLICO CONJUGADO PARA LÁPIS, CLIPES E CARTÃO NA COR FUMÊ.	Dello Color / porta objeto	UNID	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
28	REGUA	DE PLÁSTICO DE 30 CM, COM ALTURA 310 MM, LARGURA 26 MM E ESPESSURA 1,6MM TRANSPARENTE.	Lanmax/ REGUA 310	UNID	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
29	TESOURA	COM LÂMINA EM AÇO INOX DE 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21CM.	Lanmax/ TESOURA	UNID	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
30	TINTA PARA CARIM	MATERIAL LÍQUIDO, APLICAÇÃO CARIMBO METAL, COR PRETA.	Radex/ TINTA	UNID	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
Total							R\$ 22.142,94

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repará-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
Av. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 197
SERVIDOR

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor `$(fiscal_contrato)` ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deus causa.
- 8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 195
Barbosa
SERVIDOR

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO–

Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.1 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.2 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parnarama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 008
CINA Nº 199
[Assinatura]
SERVIDOR

- 14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
Av. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 065
PÁGINA Nº 12
MB
SERVIDOR

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

- 15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e;
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº 028
PÁGINA Nº 02
[Assinatura]
SERVIDOR

b) Multa de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

PROCESSO Nº

PÁGINA Nº

SERVIDOR

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Parnarama – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Parnarama - MA, 03 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

VLP MED DISTRIBUIDORA
DISTRIBUIDORA
LTDA:56078829000161
Dados: 2025.04.03 14:46:13
61 -03'00'

V L P MED DISTRIBUIDORA – LTDA
CNPJ Nº 56.078.829/0001-6
Sr. Vagner Dias Viana Lima

Joilson Soares Carvalho
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Sr. Joilson Soares Carvalho
Presidente

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
PÁGINA Nº 23
[Assinatura]
SERVIDOR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CPL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - DSP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA

CONTRATADA: V L P MED DISTRIBUIDORA –LTDA

CNPJ Nº 56.078.829/0001-6

OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.

VALOR: R\$ 22.142,94 VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

FONTE DOS RECURSOS: Recursos próprios (análoga ao contrato)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, e da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025

Parnarama - MA, 03 de abril de 2025


JOÍLSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 008
AGINA Nº 204
[Assinatura]
SERVIDOR

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2025

CONVOCADA:	
Empresa:	V L P MED DISTRIBUIDORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 56.078.829/0001-6, SEDIADA NA AVENIDA PRERSIDENTE ME DICI, Nº 925, PARQUE PIAUI , CEP: 65631-390, TIMON-MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO S.R. VAGNER DIAS VIANA LIMA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG Nº 250744520033 SSP-MA, INSCRITO NO CPF Nº 02577662351, RESIDENTE E DOMICILIADO NO RESIDENCIAL RS JOÃO PAULO II, Nº 15, QUADRA E, BAIRRO ANGELIM, TERESINA-PI

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada fica autorizada a iniciar **os fornecimento de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.**, conforme disposições presentes no procedimento administrativo supramencionado, obedecidas as cláusulas e especificações ajustadas, nos termos do contrato administrativo celebrado em anexo a esta Ordem de Serviços.

Parnarama - MA, 24 de março de 2025

Joílson Soares Carvalho
JOÍLSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores



ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 005 2025 - CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - DSP
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
CONTRATADA: V L P MED DISTRIBUIDORA –LTDA
CNPJ Nº 56.078.829/0001-6

OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.

VALOR: R\$ 22.142,94 VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

FONTE DOS RECURSOS: Recursos próprios (análoga ao contrato)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, e da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025

Parnarama - MA, 03 de abril de 2025

JOÍLSON SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO Nº _____

PÁGINA Nº _____

SERVIDOR